



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021-FMS

Processo Administrativo nº 2021.0408-01/SEMUS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PRIVADO, PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS MÉDICOS**, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS EM **ANESTESIOLOGIA, CIRURGIÃO GERAL, CIRURGIÃO GINECOLÓGICO/OBSTETRA, GINECOLOGIA E OBSTETRICA, CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, ORTOPEDIA, PSIQUIATRIA, MEDICINA DO TRABALHO, UROLOGIA, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PROCTOLOGIA, E ULTRASSONOGRAFIA**, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DESTE EDITAL.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

Í N D I C E

-
- 01** – DO DIA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
 - 02** – DA SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
 - 03** – ESCLARECIMENTOS E RETIRADA DO EDITAL
 - 04** – DO OBJETO
 - 05** – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
 - 06** – DA REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE
 - 07** – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
 - 08** – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)
 - 09** – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO
 - 10** – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE OFERTA DE SERVIÇOS (ENVELOPE Nº 02)
 - 11** – IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL
 - 12** – DAS FASES DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO
 - 13** – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
 - 14** – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
 - 15** – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
 - 16** – DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS
 - 17** – DO RESULTADO DO SORTEIO
 - 18** – DO CONTRATO
 - 19** – DOS RECURSOS
 - 20** – DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 21** – DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO
 - 22** – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO
 - 23** – DO RESULTADO FINAL
 - 24** – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 - 25** – DOS ANEXOS
 - 26** – DO FORO
-



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

EDITAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, designada pela Portaria nº 366, de 11 de março de 2021, com base na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Portaria Ministerial GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, Portaria Ministerial GM/MS nº 1.034, de 25 de maio de 2010, e demais legislações pertinentes, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 11.823.022/0001-78, com sede à Rua Bahia, s/nº, CEP: 68.488-000, bairro Bela Vista, Breu Branco/PA, e-mail: saude@breubranco.pa.gov.br, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **AGACY CUNHA FARIAS**, nomeada pela Portaria n.º 257/2021-GP, em atendimento às disposições legais vigentes, bem como as condições deste ato convocatório, torna público que estará recebendo documentação e proposta comercial das empresas que pretendam participar deste **Chamamento Público de Credenciamento** para prestação de **serviços médicos especializados**, conforme especificação neste edital e seus anexos.

01 – DO DIA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Breu Branco, localizada Av. Belém, s/nº - Centro, CEP: 68.488-000, Breu Branco-PA, Fone (94) 3786-1110, receberá a documentação relativa às empresas candidatas ao chamamento público, a partir do dia **23 DE ABRIL DE 2021** até o dia **14 DE MAIO DE 2021**, no horário de **8:00 às 12:00hs**, cuja documentação de habilitação, após esse período, em sessão própria será analisada e consequentemente a interessada que cumprir todas as exigências deste edital será credenciada.

02 - DA SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. A sessão pública para análise e julgamento da documentação será realizada no dia **17 DE MAIO DE 2021 – 09:00h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

03 – ESCLARECIMENTOS E RETIRADA DO EDITAL
--

3.1. Os interessados poderão obter esclarecimentos gerais sobre este ato convocatório através do telefone (94) 3786-1110, no horário de 8:00 às 14:00hs, ou no seguinte endereço: Av. Belém, s/nº - Centro, CEP: 68.488-000, Breu Branco-PA, e-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br.

3.2. Os interessados em adquirir o presente Edital **CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS**, deverão dirigir-se ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Breu Branco, **em dias úteis**, no horário de **08h00min às 12h00min**, que será fornecido por via e-mail, ou ainda, através de "DOWNLOAD" do edital e seus anexos no site: www.breubranco.pa.gov.br, com o preenchimento, assinatura e remessa do recibo de retirado do edital (**Anexo XIII**), através do e-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br.

3.3. A NÃO REMESSA DO PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL, DE QUE TRATA O ITEM "3.2", EXIME A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, COMO ADENDOS E OUTROS.

04 – DO OBJETO

4.1. O objeto deste chamamento público consiste no **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, para prestação de **serviços médicos**, através de profissionais especialistas em **ANESTESIOLOGIA, CIRURGIÃO GERAL, CIRURGIÃO GINECOLÓGICO/OBSTETRA, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, ORTOPEDIA, PSIQUIATRIA, MEDICINA DO TRABALHO, UROLOGIA, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PROCTOLOGIA, E ULTRASSONOGRAFIA**, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no atendimento das demandas de serviços médico hospitalares das Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços constantes no Projeto Básico, **anexos I e I-A** deste edital.

4.2. Todos os interessados que requererem o Credenciamento e forem pré-habilitados, serão convidados a participar da distribuição das demandas, nos termos dos **Itens 16 e 17** deste edital.

4.3. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento durante a vigência do presente edital de Chamamento Público, conforme **subitem 1.1.**, acima, desde que preencham todos os requisitos para a participação.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

05 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão prestar serviços ao Sistema Único de Saúde, em caráter complementar, as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e em seus anexos e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável.

5.2. Estão impedidas de participar as instituições e/ou empresas:

- 5.2.1-** Que cumprirem na data fixada para a apresentação dos envelopes, penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração.
- 5.2.2-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 5.2.3-** Constituídas sob a forma de Consórcio;
- 5.2.4-** Que não tiverem infra-estrutura e pessoal técnico específico para a prestação dos serviços pleiteados.

5.3- A participação neste certame obriga a Credenciada/Contratada:

- 5.3.1-** Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Técnica de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.3.2-** Executar os serviços de acordo com o objeto deste edital.
- 5.3.3-** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, exibindo mensalmente os comprovantes dos recolhimentos dos impostos decorrentes.
- 5.3.4-** Entrega de planilhas dos procedimentos realizados, as quais serão conferidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

06 – DA REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE
--

6.1. OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO SE APRESENTAR PARA CREDENCIAMENTO JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO HORÁRIO ESTIPULADO NO PREÂMBULO DESTES EDITAIS, OU SEJA, AS 09:00 h, DEVIDAMENTE MUNIDO DOS DOCUMENTOS ENUMERADOS A SEGUIR, EM ORIGINAL OU CÓPIAS AUTENTICADAS, OU SIMPLES, DESDE QUE ACOMPANHADAS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS, PARA AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

6.1.1. EM SE TRATANDO DE PESSOAS **NÃO SÓCIAS** OU **NÃO PROPRIETÁRIAS** DA EMPRESA PARTICIPANTE, DERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS DESCRITOS A SEGUIR:

- a) PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, com firma reconhecida, através da qual sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes especificamente ao presente certame, em nome do licitante (**com firma reconhecida**);
- b) ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa licitante, com a última alteração, onde possa ser comprovado que a pessoa que assinou a Procuração está legalmente autorizada a praticar desse ato;
- c) DOCUMENTO** de identidade ou outro equivalente (**com foto**) do Outorgado/Procurador.

6.1.2. EM SE TRATANDO DE PESSOAS SÓCIAS, **PROPRIETÁRIAS** OU **DIRIGENTES** DA EMPRESA LICITANTE:

- a)** Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto);
- b)** Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou seja, com suas devidas alterações, no qual sejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (uma) empresa participante do certame;

6.3. A não apresentação, ou incorreção, do documento de representação, não inabilitará ou desclassificará a proponente, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela empresa na qual representa, nas respectivas sessões, cabendo tão somente, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

07 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os interessados deverão **protocolar os envelopes**, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de OFERTA DE SERVIÇOS exigida, em envelopes separados fechados dirigidos à Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Breu Branco, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, no período de **23 DE ABRIL DE 2021** até o dia **14 DE MAIO DE 2021**, no horário de **8:00 às 12:00hs**, da seguinte forma:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

ENEVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS SERVIÇOS MÉDICOS RAZÃO SOCIAL:..... CNPJ: ENDEREÇO:.....

ENEVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO DE OFERTA DE SERVIÇOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS SERVIÇOS MÉDICOS RAZÃO SOCIAL:..... CNPJ: ENDEREÇO:.....

7.2. Não serão aceitas entregas documentais por fax ou e-mail.

08 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)
--

8.1. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, DEVERÃO SER APRESENTADOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS OU CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO POR MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, E SOMENTE SERÃO ACEITOS SE ESTIVEREM DENTRO DE SEUS PRAZOS DE VALIDADE, NA DATA PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA, RESERVANDO-SE A À COMISSÃO DE LICITAÇÃO O DIREITO DE VERIFICAR, NA FONTE EMISSORA, A AUTENTICIDADE DOS MESMOS:

8.1.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações**, em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Nota esclarecedora: Quanto às alterações contratuais, o proponente poderá apresentar apenas a última, desde que os dados das anteriores estejam consolidados na mesma.

8.1.1.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;

8.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.6. Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

8.1.1.7. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme **Anexo IV** deste edital.

8.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

8.1.2.3. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

8.1.2.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante;

Nota esclarecedora: Se o domicílio da empresa for o Estado do Pará, deverá apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária.

8.1.2.5. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

8.1.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST (<http://www.tst.jus.br>).

8.1.3- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.3.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe;

8.1.3.1.2. O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente e não os Termos de Abertura e Encerramento;

8.1.3.1.3. Mesmo que a Licitante que optou pelo regime de lucro presumido, ou que seja considerada microempresa, deverá apresentar balanço patrimonial referente ao último exercício;

8.1.3.1.4. O Balanço Patrimonial que deverá ser apresentado no presente certame compõe-se, exclusivamente de: Termo de Abertura; Ativo Circulante, Passivo Circulante, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), e Termo de Encerramento;

8.1.3.1.5. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital - ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

8.1.3.1.6. No caso de empresas constituídas a menos de um ano da data de abertura do presente certame, apresentar balanço dos últimos meses de atividades.

8.1.3.2. Prova de Capacidade Financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de: **(art. 31, § 4o - Lei 8.666/93)**

- a)** liquidez geral (LG);
- b)** liquidez corrente (LC);
- c)** endividamento (E).



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

Os índices acima serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

ONDE:

AC - Ativo circulante;

PC - Passivo circulante;

AP - Ativo permanente;

RLP - Realizável a longo prazo;

ELP - Exigível a longo prazo.

Observação: A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas acima.

8.1.3.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em validade.

8.1.4- RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica ou instrumento equivalente, que comprove que a proponente tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto desse certame, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com assinatura identificada e endereço, onde comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto;

8.1.4.2. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina - CRM, e comprovação de regularidade junto ao mesmo;

8.1.4.3. Diploma e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM, do Responsável Técnico da empresa, e comprovação de regularidade junto ao CRM;

8.1.4.4. Declaração da equipe técnica (**de acordo com o Lote em que a proponente participar**), com as respectivas formações profissionais, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital), acompanhada da certidão de registro e regularidade do profissional no respectivo Conselho Regional de Classe;

8.1.4.5. Comprovação de vínculo empregatício entre a equipe técnica e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

8.1.4.6. Certidão de registro e termo de Regularidade no CNES, expedido pelo SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (Base Municipal ou Nacional), nos termos do artigo 4º, inciso I da Resolução GM 2.567/16;

8.1.4.7. Certidão de registro ou inscrição no respectivo Conselho Regional de Classe do rol de profissionais cadastrados no CNES (base Municipal ou Nacional);

8.1.4.8. Declaração de Responsabilidade e Capacidade Técnica (**Anexo VI**);

8.1.4.9. Declaração de Compromisso Formal de Manutenção do Profissional Contratado, conforme **Anexo VIII** deste edital;

8.1.4.10. Licença Sanitária Atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, da sede da proponente.

8.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.5.1. Declaração de Aceitação do Edital (**Anexo IX**);

8.1.5.2. Declaração de Aceitação dos Preços (**Anexo X**);

8.1.5.3. Declaração de Adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco (**Anexo XI**).

8.1.5.4. As empresas que se enquadram como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar Declaração informando tal condição, conforme modelo (**Anexo V**).

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.1. Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se credenciada, executará o objeto do presente certame, ou seja:

9.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz;

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial.

9.2.1. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM CÓPIAS, NÃO OBSTANTE SEJAM AUTENTICADOS, DEVERÃO TAMBÉM ESTÁ LEGÍVEIS, DE FORMA A PERMITIR COM CLAREZA A COMPREENSÃO DE TODO O TEXTO DOS MESMOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

9.2.2. Caso a proponente queira autenticar os documentos na Prefeitura, essa autenticação deverá ser efetuada na data marcada para a sessão pública do credenciamento, preferencialmente das **8:30 às 9:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação, vedada a autenticação em qualquer outra data.

9.3. As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma.

9.4. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens: "8.1.1- Habilitação Jurídica, 8.1.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista, 8.1.3- Qualificação Econômico-Financeira, 8.1.4- Qualificação Técnica, e 8.1.5- Outras Comprovações".

9.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante, dentre outros, a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão, e ainda, o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.6. QUANDO SE TRATAR DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO QUE SE REFERE À REGULARIDADE FISCAL, SERÁ ADOTADO O ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 E 43 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DESDE QUE A MESMA TENHA CUMPRIDO A EXIGÊNCIA DO SUBITEM (**8.1.5.4**) DESTE EDITAL.

9.7. Em atendimento às determinações do TCU - Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011- Plenário, também poderão ser realizadas as seguintes consultas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para verificação da situação da licitante:

9.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sanções>);

9.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (<https://www.cnj.jus.br>);

9.7.3. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON (<https://portal.tcu.gov.br/cadicon>).

9.8. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital, inclusive no que tange às cláusulas contidas na Minuta de Contrato Administrativo vinculado ao presente Edital.

9.9. Serão **declarados inabilitados** os interessados:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

9.9.1. que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu;

9.9.2. inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como as que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;

9.9.3. que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida neste Edital;

9.9.4. anteriormente descredenciadas pela Prefeitura Municipal de Breu Branco por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE OFERTA DE SERVIÇOS (ENVELOPE Nº 02)
--

10.1- A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR PARA OFERTA DE SERVIÇOS NO ENVELOPE Nº. 02, HERMETICAMENTE FECHADO DE FORMA A NÃO PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DE SEU CONTEÚDO, EM ORIGINAL OU EM CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DE ORIGINAIS, PARA AUTENTICAÇÃO POR MEMBROS DA CPL, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.1.1- Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo II** deste edital;

10.1.2- Carta indicando sua capacidade de oferta e quais os LOTES para os quais pretende ofertar serviços médicos, conforme modelo constante do **Anexo III** deste edital.

10.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

11 – IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL
--

11.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando, para tanto, estabelecido o prazo improrrogável de até **05 (cinco) dias úteis** contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, para a impugnação.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por escrito, por meio eletrônico, via internet, através de e-mail licitacao@breubranco.pa.gov.br.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

11.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Chamamento Público.

11.4. A impugnação não impede a participação no processo.

11.5. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações, que afetem a formulação das propostas, acarretará na republicação do Edital, com uma nova data para credenciamento.

12 – DAS FASES DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

12.1. Os procedimentos seletivos para credenciamento e seleção será composto pelas seguintes fases:

- 12.1.1.** Divulgação do Edital de Chamamento Público de Credenciamento e Seleção;
- 12.1.2.** Recebimento da Documentação da Habilitação e Oferta de Serviços;
- 12.1.3.** Sessão Pública para Análise dos documentos entregues de habilitação e oferta de serviços ao credenciamento;
- 12.1.4.** Divulgação das empresas credenciadas;
- 12.1.5.** Divulgação dos nomes dos prestadores selecionados;
- 12.1.6.** Homologação do Resultado.

12.2. A divulgação dos prestadores credenciados será feita por meio da publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Breu Branco, e no portal de transparência, www.breubranco.pa.gov.br.

13 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os Serviços Médicos, de acordo com cada especialidade, serão executados nos locais pré-determinados pela Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco-PA, de acordo com as necessidades de profissionais especialistas dispostos nos **LOTES 01 a 17**, e descrição dos serviços dispostas nos itens 2 e 3 deste Projeto Básico.

13.2. Todos os profissionais contratados pelos Credenciados deverão, na execução dos serviços a serem prestados, proporcionar tratamento condigno aos usuários do SUS, com os ditames dos respectivos Conselhos de Classe, e voltados ao respeito da dignidade humana e o direito de todo o cidadão ao acesso a saúde pública.

13.3. Todos os profissionais contratados pelos Credenciados deverão, na execução dos serviços a serem prestados, respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal, devendo sempre que diante deste tipo de situação, fazer a documentação necessária para resguardar eventuais responsabilidades.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

13.4. Todos os profissionais contratados pela Credenciada deverão, na execução dos serviços a serem prestados, fazer uso do sistema informatizado do município, para registro de atendimentos realizados, prescrições, prontuários, etc., **de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do SUS.**

13.5. Quando realizar encaminhamentos dos pacientes, o médico responsável pelo atendimento, deverá encaminhar toda a documentação necessária e suficiente para atender todas as normas vigentes da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive realizando contato telefônico prévio com a Instituição encaminhada para certificação do atendimento.

13.6. A Credenciada deverá designar e informar expressamente à Secretaria Municipal de Saúde o nome do responsável que deverá ficar como representante da Contratada para manter o atendimento das solicitações e obrigações da mesma.

13.7. Todos os profissionais contratados pelos Credenciados, deverão dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados.

13.8. Todos os Credenciados devem, durante o período de vigência do Credenciamento e do contrato de prestação de serviços, manter todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.

13.9. Todos os Credenciados devem se responsabilizar integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação do credenciamento.

13.10. Todos os Credenciados devem substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer profissional com conduta inconveniente, conforme apurado pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.11. Todos os Credenciados devem manter as informações e dados do Departamento Municipal de Saúde em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final do trabalho contratado.

13.12. Todos os Credenciados devem observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da Contratada e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

13.13. Todos os Credenciados devem estar registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

13.14. Todos os Credenciados devem submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS.

13.15. Todos os Credenciados devem submeter-se à regulação instituída pelo Gestor Municipal.

13.16. Todos os Credenciados obrigam-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante.

13.17. Todos os Credenciados devem submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado.

13.18. Todos os Credenciados devem cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

13.19. Os procedimentos cirúrgicos, os procedimentos de consultas e avaliações clínicas, será de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo Complexo Regulador de Breu Branco/PA.

13.20. O Município reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços dos credenciados contratados, podendo proceder com a rescisão e o descredenciamento em caso de má prestação do serviço, verificado em processo administrativo específico, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13.21. O credenciado contratado deverá realizar os serviços exclusivos desta Chamada Pública, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme estabelecido no Projeto Básico, anexos I e I-A deste edital.

13.22. O Credenciado contratado não poderá, em hipótese alguma, cobrar diferença de valores dos beneficiários do atendimento, bem como, solicitar que este assine nota, fatura ou guia de atendimento em branco.

13.23. O horário de execução dos serviços deverá obedecer às normas internas da unidade Contratante.

13.24. Os serviços serão prestados por profissionais habilitados, especialistas e regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina - CRM, dentro dos padrões de aceitabilidade e das normas técnicas referentes ao tipo de serviço, a todos os pacientes que procurarem pelo serviço de saúde municipal, na área Atenção Básica e de Urgência e Emergência, independentemente da especialidade médica ou categoria social do paciente/usuário, constituindo este, o alvo de toda atenção, em cujo benefício deve agir com zelo, respeito e o máximo de sua capacidade profissional, mantendo o mais elevado padrão de atendimento.

13.25. A credenciada contratada deverá elaborar, bem como cumprir, escala médica mensal considerando a carga horária mínima para a qual foi credenciada, de acordo com as atribuições de cada profissional especialista.

13.25.1. Na elaboração da escala médica mensal, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Direção do Hospital Municipal, fará o acompanhamento e aprovação da mesma.

13.26. Serão de inteira responsabilidade da credenciada contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta dos serviços contratados.

13.27. Se eventualmente o profissional médico tiver necessidade de ausentar-se do seu turno de trabalho para acompanhar o paciente em transferência, a CONTRATADA deverá providenciar um médico substituto, de imediato, para a realização do turno em seu lugar.

13.28. Na execução dos serviços é vedada qualquer cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida aos pacientes.

13.29. Os profissionais médicos, na execução dos serviços, deverão estar cientes da obrigatoriedade do preenchimento de documentos da Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco, como fichas do SUS, fichas de encaminhamento para internações, atestado de óbito, notificações e agravos e outros documentos pertinentes aos serviços.

13.30. A credenciada CONTRATADA deverá comprovar o vínculo empregatício do profissional médico indicado para eventual substituição, além da habilitação profissional e do Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

13.31. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes desta avença, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA a infraestrutura da(s) Unidade(s) de Saúde, para garantir o pleno desenvolvimento dos serviços descritos, aí incluído pessoal de apoio e auxiliar, devendo prover, também os meios técnicos de material pessoal auxiliar e de apoio para conservação, organização e manutenção dos serviços de arquivo médico estatístico;

14.1.2. Atender aos custos diretos e indiretos, mediatos ou imediatos, conseqüentes da operacionalização dos serviços das unidades administradas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluído a manutenção e conservação dos bens móveis (equipamentos) e do imóvel, serviço de apoio técnico e administrativo e todos os demais concernentes ao gerenciamento dos trabalhos e imprescindíveis à execução do objeto contratado;

14.1.3. Prestar a CONTRATADA toda informação necessárias ao pleno cumprimento do objeto;

14.1.4. Exigir da CONTRATADA que a prestação de serviço seja feita dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina, Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará e Associação Paraense de Medicina, determinações administrativas e/ou procedimentos internos vigentes e que vierem a ser implantados;

14.1.5. Exigir da CONTRATADA, nos casos de substituição, ainda que temporária, de qualquer dos profissionais que apresentou a comprovação de que o substituto possui as mesmas habilitações do substituído, reservando-se o direito de aprovar ou negar a substituição;

14.1.8. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Nota de Empenho;

14.1.9. Exercer a fiscalização da execução do contrato, através de servidor devidamente designado para esse fim.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
--

15.1. São obrigações da Credenciada / Contratada:

15.1.1. Executar os serviços na forma proposta e contratual do objeto licitado;

15.1.2. A CONTRATADA deverá elaborar, bem como fazer cumprir, escala médica semanal ao mês, considerando a carga horária para cada Profissional Médico;

15.1.3. Garantir a continuidade da prestação dos serviços, disponibilizando sempre profissionais em número suficiente a atender às suas necessidades, para a cobertura de todos os serviços e horários, apresentada até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para o vigorar no mês seguinte, à Secretaria Municipal de Saúde;

15.1.4. Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes da CONTRATANTE, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

15.1.5. Não subempreitar ou de qualquer forma, transferir para terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

15.1.6. Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a CONTRATANTE, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE;

15.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, bem como, os encargos trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir em decorrência deste Contrato;

15.1.8. Manter durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório de credenciamento;

15.1.9. Realizar os serviços através de profissionais integrantes da equipe técnica, vedado à substituição de qualquer deles, sem a prévia autorização da Administração, ficando-lhe vedada a sublocação, cessão ou transferência deste contrato;

15.1.10. AS SUBSTITUIÇÕES DE PROFISSIONAIS NOS TURNOS DE TRABALHO DEVERÃO SER FEITAS PELOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DO PRÓPRIO CORPO CLÍNICO DA CONTRATADA;

15.1.11. Designar um representante/preposto para a coordenação dos serviços ora contratados, comunicando expressamente a designação à Secretaria Municipal de Saúde por escrito, ficando este, também representando a CONTRATADA perante a Direção da Secretaria Municipal de Saúde;

15.1.12. Zelar pela observância, pelos profissionais, pela execução dos serviços ora contratados, de todas as normas éticas pertinentes ao exercício da medicina e a sua especialidade;

15.1.13. Controlar, juntamente com a direção dos setores de trabalho das Unidades de Saúde, o consumo de material, evitando desperdícios;

15.1.14. Facilitar o acesso da fiscalização aos locais de serviços e a todas as informações de que necessitar, prestando-lhe os esclarecimentos nos prazos determinados e exibindo-lhe os documentos solicitados;

15.1.15. Fazer registrar em livro próprio, denominado "Diário de Locação de Serviços" ao final de cada jornada de trabalho, todos os atendimentos feitos durante o dia, e rubricar as anotações através do representante da empresa;

15.1.16. Participar através de seu representante legal ou preposto designado expressamente da reunião mensal com a Divisão de Serviços Médicos da Secretaria Municipal de Saúde;

15.1.17. Substituir o Profissional infrator sempre que solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras penalidades, sempre que o infrator infringir normas técnicas, éticas, determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas;

15.1.18. Participar de trabalhos científicos, programas, protocolos e convênios mantidos e/ou quando solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo nomear representante, membro do corpo clínico, para representá-lo;

15.1.19. Arcar com todas as despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos seus empregados, os quais, não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

15.1.20. Fornecer mensalmente documento contábil a critério da Secretaria Municipal de Saúde, para avaliação da capacidade financeira da CONTRATADA.

15.1.21. A licitante credenciada terá a obrigação, sob pena de inabilitação no processo de credenciamento, de no **prazo de até 72 (setenta e duas) horas**, fornecer todas as informações e documentações da mesma e dos profissionais que prestarão os serviços nos locais referidos, conforme a seguir:

15.1.21.1. Relação completa dos profissionais que executarão os serviços, contendo: NOME, ESPECIALIZAÇÃO, CPF, RG, CRM;

15.1.21.2. Diploma de Graduação em medicina;

15.1.21.3. Certificado de conclusão de residência;

15.1.21.4. Certificado de Registro junto ao órgão regulador da especialidade;

15.1.21.5. Carteira do órgão regulador da especialidade;

15.1.21.6. Carteira do CRM;

15.1.21.7. Certidão de quitação de anuidade do CRM;

15.1.21.8. Comprovante de residência médica na especialidade.

15.1.22. A Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para avaliar e julgar os documentos fornecidos pela licitante credenciada de acordo com o item 15.1.21., acima.

15.1.23. Apresentar até o 10º (décimo) dia de cada mês, os documentos comprobatórios das quitações referentes a impostos e obrigações sociais de sua responsabilidade;

15.1.24. Manter o cadastro da empresa médica e dos médicos regularizados junto ao CRM;

15.1.25. As empresas terão um prazo de 10 (dez) dias, a partir da data do início dos serviços, para adaptarem-se ou pronunciarem-se sobre determinações administrativas, procedimentos e/ou normas dos serviços, sempre por escrito.

16 – DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS
--

16.1. As demandas ou a quantidade estimada de trabalho a ser contratada pelo órgão ou entidade contratante poderá variar de acordo com o tipo de serviço a ser contratado.

16.2. Para a alocação das demandas, será efetuada a convocação dos credenciados para a realização do **sorteio para se alocar cada demanda**, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade.

16.3. Será observado pela contratante, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço.

16.4. Os sorteios para alocação das demandas ocorrerão somente nas seguintes hipóteses:

a) Quando houver mais de uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos credenciada para o mesmo lote de demanda, sendo portando preferencialmente contratada as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

b) Quando não houver entidades filantrópicas e sem fins lucrativos credenciadas e houver mais de uma empresa credenciada para o mesmo lote de demanda;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

c) Não ocorrendo os casos expostos na alínea "a" e "b", será contratada a única empresa credenciada para o serviço correspondente ao item que a mesma tiver se credenciado, pelo prazo estipulado neste edital.

16.5. O prazo para credenciamento é de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do presente edital.

16.6. Os contratos provenientes deste credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.

16.7. As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada em até 02 (dois) dias da data do termo contratual ou outro prazo definido no Edital de Credenciamento.

16.8. Decorrido o prazo, sem o início da execução da demanda o credenciado será imediatamente convocado para prestar esclarecimentos pelo atraso ou inexecução, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. A observância ao quadro de sorteios garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os ganhadores iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem sorteados até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas.

16.10. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, serão posicionados, no placar dos sorteios, logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas. Essa mesma situação ocorrerá quando for realizada uma convocação geral de todos os credenciados.

16.11. O sorteio não poderá apresentar exigências de qualificação não previstas no Edital.

16.12. O convite para a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço deverá apresentar o seguinte:

- a) descrição da demanda;
- b) tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
- c) credenciados necessários;
- d) cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

16.13. O prazo mínimo de antecedência entre o envio do convite e a realização da sessão do sorteio ou da convocação geral de todos os credenciados será de **1 (um) dia útil**.

16.14. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em **até 01 (um) dia útil** antes do início da sessão de sorteio, devendo endereçá-la à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Breu Branco, que avaliará, em prazo não superior a **2 (dois) dias úteis**, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

16.15. Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita pela Comissão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

a) avanço de uma posição no quadro do sorteio, sem a atribuição de demanda, para cada demanda na qual o credenciado se declarar impedido, caso seja a 1.^a vez que a sua justificativa não seja aceita;

b) suspensão do direito de participação a 2 (duas) demandas consecutivas (vigente e seguinte), caso seja a 2.^a vez que a sua justificativa não seja aceita;

c) descredenciamento, ficando impedido de apresentar novo requerimento de pré-qualificação pelo prazo de vigência do Edital, caso seja a 3.^a vez que a sua justificativa não seja aceita.

16.16. A regra e as penalidades previstas no item acima, também se aplicam ao credenciado que se declarar impedido de atender a demanda quando ela ocorrer através de convocação geral (execução do objeto por todos os credenciados), caso em que este deverá apresentar a sua justificativa em até **1 (um) dia** contado da data de sua convocação para a execução do serviço.

16.17. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, incluindo-se a regularidade fiscal, podendo a Comissão Permanente de Licitação exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento às exigências de habilitação.

16.18. Os credenciados, cuja irregularidade for verificada por ocasião ou logo após o envio do convite ou de sua convocação, deverão comprovar sua regularidade na primeira oportunidade que lhe couber falar, por meio de consulta *on-line* ou apresentação de documentos mencionados no item acima, caso contrário, não poderão participar dos eventos ou da prestação do serviço.

16.19. No que tange à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

16.20. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas, sem o devido sorteio.

16.21. O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo, de forma que todos os credenciados, poderão ser contemplados mesmo não comparecendo aos eventos, com exceção daqueles que se declararem impedidos ou assim forem considerados pelo órgão ou entidade contratante.

16.22. O órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou mesmo a convocação geral de todos os credenciados. Neste caso, as demandas cuja sessão ou a convocação tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio ou a uma nova convocação geral de todos os credenciados.

16.23. Ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde garantir uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que todos os credenciados recebam demandas equivalentes.

16.24. Será vedada a terceirização dos serviços contratados, de forma que todos os profissionais contratados para a execução dos serviços devem manter vínculo empregatício com a credenciada, nos termos da legislação trabalhista em vigor.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

17 – DO RESULTADO DO SORTEIO

- 17.1.** Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
- 17.2.** A ata, contendo o resultado da sessão, ou o extrato da convocação geral, será divulgada no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Breu Branco, e publicado Diário Oficial do Município de Breu Branco (FAMEP), após o seu encerramento.
- 17.3.** Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será realizado outro sorteio daquela demanda específica, em sessão pública a ser agendada e comunicada a todos os credenciados.
- 17.4.** No caso de convocação geral de todos os credenciados para execução do serviço, será excluído, tão somente o credenciado em situação irregular, podendo ser-lhe aplicada, de acordo com a situação, uma das penalidades previstas neste edital.
- 17.5.** O resultado do sorteio será homologado mediante Termo de Homologação.
- 17.6.** Para as demandas em que não houverem credenciados até a data do primeiro sorteio e, não houver interesse de credenciamento pelos pré-habilitados, poderá ocorrer a convocação de eventuais habilitados, no decorrer do período de validade do presente Edital de Credenciamento, imediatamente à conferência da documentação necessária para habilitação prevista neste edital, sem a necessidade de se aguardar o próximo sorteio, como previsto no item 15.6, deste edital.

18 – DO CONTRATO

18.1. Após a análise da proposta e documentação apresentada para credenciamento e após a entrega da Demanda pela Secretaria Municipal de Saúde e alocação da mesma conforme as regras previstas neste edital, a Credenciada será convocada para assinar o Termo de Contrato (Minuta **Anexo XII**) em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

18.2. No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência.

19 – DOS RECURSOS

19.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação ou publicação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a)** habilitação ou inabilitação do proponente;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** anulação ou revogação do credenciamento;
- d)** indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e)** rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

19.2. O Recorrente deverá apresentar suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Breu Branco, situada na Avenida Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68488-000, durante o horário de expediente.

19.3. O recurso deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, ficando estabelecido prazo de até **03 (três) dias úteis** para análise e decisão.

19.4. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.

19.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

19.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

19.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

19.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio do Diário Oficial do Município, através da FAMEP e ainda, no portal de transparência (www.breubranco.pa.gov.br).

20 – DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
--

20.1. Para efeitos de remuneração, o valor de cada serviço executado está definido no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

20.2. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, previstas no orçamento fiscal vigente, conforme abaixo descritas:

40.13.10.302.0026-2051.0000 – Prestadores de Serviços Hospitalar / Ambulatorial / Laboratorial / **33.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

40.13.10.302.0026-2056.0000 – Rede Saúde Mental (CAPSS) / **33.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

40.13.10.301.0028-2058.0000 – Atenção Básica à Saúde / **33.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

20.3. O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente, na forma acima especificada, após devidamente comprovadas pelo Gestor do contrato.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

20.4. Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

21 – DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO
--

21.1. As Notas Fiscais/ faturas serão emitidas pela CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente de competência da prestação dos serviços, em nome da CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA: Rua Bahia, s/nº, bairro Bela Vista, Breu Branco-PA – CNPJ: 11.823.022/0001-78, mediante a entrega do comprovante do cumprimento dos compromissos (produção) e ou comprovante da escala médica (serviços prestados) após a emissão da nota, devidamente regularizada pelo setor de compras.

21.1.1. A quantidade máxima de pagamento será de acordo com a necessidade de profissionais por posto oriundo aos meses para as Unidades de Saúde, descritas no Projeto Básico e no contrato;

21.2. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado para cada contrato;

21.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

21.4. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atesto de conformidade com o fornecimento;

21.5. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses toda a documentação abaixo relacionada:

21.5.1. Ordem de Serviço;

21.5.2. Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

16.5.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

21.5.4. Certidão Negativa Municipal da Sede licitante;

21.5.5. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

21.5.6. Certidão Negativa Trabalhista;

21.5.7. Ateste do fiscal do contrato;

21.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

BANCO/NOME:	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
-------------	-------------	--------------------

21.7. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato;

21.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

21.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

21.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data citada no item 15.2 acima e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

22 – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

22.1. A vigência do credenciamento e seleção será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

22.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das obrigações da empresa credenciada/selecionada, sem direito à mesma de requerer eventual indenização a qualquer título que seja.

23 – DO RESULTADO FINAL

23.1. O resultado final deste certame será divulgado no endereço eletrônico www.breubranco.pa.gov.br e publicado oficiosamente na data prevista neste Edital de Chamamento Público.

23.2. O ofício a ser encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ao órgão da Administração Municipal para divulgação, deverá constar uma sucinta exposição dos motivos que justificaram a seleção, bem como dos benefícios à população que a mesma poderá proporcionar.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

24.2. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciado qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde.

24.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

24.4. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

24.5. Será de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis na Comissão Permanente de Licitação ou divulgadas no portal de transparência do Município de Breu Branco (www.breubranco.pa.gov.br).

24.6. Não serão fornecidas informações por telefone quanto à habilitação no processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à habilitação, valendo para tal fim os resultados publicados no portal de transparência (www.breubranco.pa.gov.br).

24.7. O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

24.8. Os casos omissos serão dirimidos, respeitados a lei e os princípios constitucionais, pela Administração Municipal.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

25 – DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

- 25.1.1.** Anexo I: Projeto Básico;
- 25.1.2.** Anexo I-A – Planilha de Especificações, Quantidades e Preços;
- 25.1.3.** Anexo II: Requerimento de Credenciamento;
- 25.1.4.** Anexo III: Carta de oferta de serviços e de quantidade que pretende realizar;
- 25.1.5.** Anexo IV: Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88 (Emprego de Menor);
- 25.1.6.** Anexo V: Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- 25.1.7.** Anexo VI: Declaração de Responsabilidade e Capacidade Técnica;
- 25.1.8.** Anexo VII: Declaração de Equipe Técnica;
- 25.1.9.** Anexo VIII: Declaração de compromisso formal de manutenção do profissional contratado;
- 25.1.10.** Anexo IX: Declaração de Aceitação do Edital;
- 25.1.11.** Anexo X: Declaração de Aceitação dos Preços;
- 25.1.12.** Anexo XI - Declaração de Adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco;
- 25.1.13.** Anexo XII: Minuta de Contrato;
- 25.1.14.** Anexo XIII: Recibo de Retirada do edital.

26 – DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Breu Branco para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.

Breu Branco-PA, 22 de abril de 2021

AGACY CUNHA FARIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 257/2021-GP

TIAGO SILVA MARCHESINI
Presidente-CPL
Portaria nº 366/2021-GP



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1- INTRODUÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rua Bahia, s/nº, Bairro Bela Vista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.823.022/0001-78, neste ato representado por sua Gestora, a senhora AGACY CUNHA FARIAS, e em atendimento ao Memo. nº 2021.0604-01/SEMUS-HMIG, da Diretora do Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, senhora SANDRA RODRIGUES DAVID, em que a mesma solicita providências no sentido de credenciamento de Pessoa Jurídica de Direito Privado, para prestação de serviços médicos especializados, para atender as demandas de serviços médico hospitalar das Unidades Básicas de Saúde do Município de Breu Branco-PA.

2- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Projeto Básico o **CREDENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica de Direito Privado, para a prestação de **serviços médicos**, através de especialistas, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no atendimento das demandas de serviços médico hospitalar das Unidades Básicas de Saúde do Município de Breu Branco-PA.

2.2. Os serviços médicos de profissionais médicos especialistas estão desmembrados em 17 (dezessete) LOTES (abaixo mencionados), e as especificações, quantitativos e preços constam em planilha em excel, **ANEXO I-A** deste Projeto Básico:

- 2.2.1.** LOTE 01 – SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGISTA;
- 2.2.2.** LOTE 02 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO GERAL;
- 2.2.3.** LOTE 03 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO GINECOLÓGICO/OBSTETRA;
- 2.2.4.** LOTE 04 – SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGISTA E OBSTETRA;
- 2.2.5.** LOTE 05 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL;
- 2.2.6.** LOTE 06 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL (PROGRAMA MELHOR EM CASA);
- 2.2.7.** LOTE 07 – SERVIÇOS MÉDICOS DE PEDIATRA;
- 2.2.8.** LOTE 08 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CARDIOLOGISTA;
- 2.2.9.** LOTE 09 – SERVIÇOS MÉDICOS DE NEUROLOGISTA;
- 2.2.10.** LOTE 10 – SERVIÇOS MÉDICOS DE ORTOPEDISTA;
- 2.2.11.** LOTE 11 – SERVIÇOS MÉDICOS DE PSIQUIATRA (CAPS);
- 2.2.12.** LOTE 12 – SERVIÇOS MÉDICOS DO TRABALHO;
- 2.2.13.** LOTE 13 – SERVIÇOS MÉDICOS DE UROLOGISTA;
- 2.2.14.** LOTE 14 – SERVIÇOS MÉDICOS DE DERMATOLOGISTA;
- 2.2.15.** LOTE 15 – SERVIÇOS MÉDICOS DE ENDOCRINOLOGISTA;
- 2.2.16.** LOTE 16 – SERVIÇOS MÉDICOS DE PROCTOLOGISTA;
- 2.2.17.** LOTE 17 – SERVIÇOS MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRÉ-REQUISITOS POR ESPECIALIDADES

3.1. MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

3.1.1. SÍNTESES DAS ATIVIDADES: Verificar exames e condições gerais dos pacientes no pré-operatório; responsabilizar-se pelo ato anestésico-cirúrgico durante a intervenção cirúrgica durante a intervenção cirúrgica e no pós operatório; monitorar condições gerais do paciente e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área, bem como atividades gerais de competência médica na área da especialidade e as demais relacionadas ao registro de dados médicos necessários ao controle, planejamento e organização da unidade.

3.1.2. PRÉ-REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, em curso de graduação em medicina, fornecida por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e Certificado de conclusão de residência médica em anestesiologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em anestesiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no CRM.

3.2. MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

3.2.1. SÍNTESES DAS ATIVIDADES: Realizar atendimento na área de cirurgia, urgência e emergência, desempenhando funções da medicina preventiva e curativa; atendimentos, exames, diagnósticos, terapêuticas e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes do cargo e área, bem como atividades gerais de competência médica na área da especialidade e as demais relacionadas ao registro de dados médicos necessários ao controle, planejamento e organização da unidade.

3.2.2. PRÉ-REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, em curso de graduação em medicina, fornecida por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e Certificado de conclusão de residência médica em cirurgia geral, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cirurgia Geral, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no CRM.

3.3. MÉDICO CIRURGIÃO GINECOLÓGICO / OBSTETRA

3.3.1. SÍNTESES DAS ATIVIDADES: Desenvolver ações de saúde da mulher em todas as fases da vida; prestar assistência médico-cirúrgica específica a todas as questões obstétricas; realizar os procedimentos especializados da área, realizar ações de prevenção e assistência à concepção e anticoncepção; diagnósticos e tratamento de infecções sexualmente transmissíveis; prevenção, detecção precoce, assistência e acompanhamento ao câncer de colo uterino e de mama; auxiliar no acompanhamento do pré-natal de baixo, médio e alto risco dentro dos conceitos de humanização do nascimento; assistência ao climatério, bem como atividades gerais de competência médica na área da especialidade e as demais relacionadas ao registro de dados médicos necessários ao controle, planejamento e organização da unidade.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

3.3.2. PRÉ-REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, em curso de graduação em medicina, fornecida por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e Certificado de conclusão de residência médica em cirurgia obstetra, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cirurgia Obstétrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no CRM.

3.4. MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

3.4.1. SÍNTESES DAS ATIVIDADES: Atender as pacientes, procedendo exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das clientes; auxiliar, quando necessário a maternidade e ao bem estar fetais, atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados à saúde pública; de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; participar de procedimentos específicos, tais como: colposcopia, cauterização de colo uterino, biopsias, colocação de DIU ou implante contraceptivo. Encaminhar os pacientes que necessitam para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contrarreferência, fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha quando designado para tal; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão e as específicas inerentes a sua especialização, bem como atividades gerais de competência médica na área da especialidade e as demais relacionadas ao registro de dados médicos necessários ao controle, planejamento e organização da unidade.

3.4.2. PRÉ-REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, em curso de graduação em medicina, fornecida por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e Certificado de conclusão de residência médica em ginecologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em ginecologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no CRM.

3.5. MÉDICO CLÍNICO GERAL

3.5.1. SÍNTESES DAS ATIVIDADES: Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família, como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus pacientes saudáveis, quer venham as consultas ou não; executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária em sua área de abrangência; executar as ações de assistência nas áreas de atenção à adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e a bases legais que os legitimam; participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho Unidade de Saúde da Família; seguir diretrizes estabelecidas em protocolo programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde; executar outras



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação, bem como atividades gerais de competência médica na área da especialidade e as demais relacionadas ao registro de dados médicos necessários ao controle, planejamento e organização da unidade.

3.5.2. PRÉ-REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, em curso de graduação em medicina, fornecida por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.

3.6. MÉDICO PEDIATRA

3.6.1. SÍNTESES DAS ATIVIDADES: Atender crianças que necessitam de serviços médicos, para fins de exames clínicos, educação e adaptação; examinar pacientes em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado, zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, bem como atividades gerais de competência médica na área da especialidade e as demais relacionadas ao registro de dados médicos necessários ao controle, planejamento e organização da unidade.

3.6.2. PRÉ-REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, em curso de graduação em medicina, fornecida por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e Certificado de conclusão de residência médica em pediatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em pediatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no CRM.

3.7. MÉDICO CARDIOLOGISTA

3.7.1. SÍNTESES DAS ATIVIDADES: Diagnosticar e tratar afecções cardíacas, congênitas ou adquiridas, segundo os princípios e técnicas pertinentes à especialidade; emitir diagnóstico; prescrever medicamentos relacionados às patologias específicas, aplicando os recursos de medicina terapêutica; realizar solicitação de exames-diagnósticos; analisar e interpretar resultados de exames, bem como atividades gerais de competência médica na área da especialidade e as demais relacionadas ao registro de dados médicos necessários ao controle, planejamento e organização da unidade.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

3.7.2. PRÉ-REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, em curso de graduação em medicina, fornecida por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e Certificado de conclusão de residência médica em cardiologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em cardiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no CRM.

3.8. MÉDICO NEUROLOGISTA

3.8.1. SÍNTESES DAS ATIVIDADES: Examinar o paciente, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; atender os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas ou hospitais, quando julgar necessário; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas apropriadas sempre que necessário ou solicitado, dar grande ênfase à prevenção de doenças, mas sem se descuidar de atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, aos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consultas e outras, nos formulários e documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado de chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional continuada; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor que trabalha, quando designado para tal; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive previstas no regulamento da profissão e as específicas inerentes à sua especialização, bem como atividades gerais de competência médica na área da especialidade e as demais relacionadas ao registro de dados médicos necessários ao controle, planejamento e organização da unidade.

3.8.2. PRÉ-REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, em curso de graduação em medicina, fornecida por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e Certificado de conclusão de residência médica em neurologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em neurologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no CRM.

3.9. MÉDICO ORTOPEDISTA

3.9.1. SÍNTESES DAS ATIVIDADES: Atender como médico em ambulatório de especialidades, atender pacientes referenciados da rede básica na área de ortopedia; realizar procedimentos ambulatoriais inerentes a sua especialidade (aparelho gessado,



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

tratamento conservador fraturas, entorses e luxações, etc.); avaliar as condições físico-funcionais do paciente, realizar diagnósticos e tratar afecções agudas, crônicas ou traumáticas dos ossos, valendo-se dos meios clínicos e/ou cirúrgicos para perícia médica / INSS; preencher prontuários de pacientes atendidos; ser apoio de capacitação na sua área específica quando necessário; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; executar outras tarefas pertinentes ao cargo e área, bem como atividades gerais de competência médica na área da especialidade e as demais relacionadas ao registro de dados médicos necessários ao controle, planejamento e organização da unidade.

3.9.2. PRÉ-REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, em curso de graduação em medicina, fornecida por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e Certificado de conclusão de residência médica em ortopedia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em ortopedia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no CRM.

3.10. MÉDICO PSIQUIATRA

3.10.1. SÍNTESES DAS ATIVIDADES: Diagnosticar e aplicar terapia em pacientes; acompanhar o andamento dos tratamentos prescritos; determinar as dosagens dos medicamentos a serem ministrados aos pacientes e observar e analisar as reações apresentadas; aplicar psicoterapia através de entrevistas com o paciente; examinar os pacientes encaminhados ou que recorram a serviços de orientação educacional ou profissional, classificando-os no seu aspecto clínico e tipológico; preparar registros dos exames feitos para fins de diagnose e discussão; participar de reuniões para debates dos casos em tratamento; propor baixas e altas de pacientes em hospitais; atender aos familiares dos pacientes informando-os sobre o doente; fornecer dados e relatórios sobre o número de pacientes, seus progressos e formas de tratamento adotado; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de juntas médicas; exercer censura sobre produtos médicos de acordo com sua especialidade; participar de programas voltados para saúde pública; solicitar exames especializados; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde, bem como atividades gerais de competência médica na área da especialidade e as demais relacionadas ao registro de dados médicos necessários ao controle, planejamento e organização da unidade.

3.10.2. PRÉ-REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, em curso de graduação em medicina, fornecida por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e Certificado de conclusão de residência médica em psiquiatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em psiquiatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no CRM.

3.11. MÉDICO DO TRABALHO

3.11.1. SÍNTESES DAS ATIVIDADES: Auxiliar na elaboração e implantação das políticas e programas de Saúde do Trabalhador e Medicina do Trabalho. Coordenar e implantar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e prestar assistência em consonância com o PCMSO; obedecendo aos princípios e diretrizes do



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

SUS. Efetuar levantamento de riscos ambientais. Preencher atestados de saúde ocupacional e encaminhamentos ao INSS. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos relacionados a sua especialidade. Realizar avaliação das condições de trabalho dos empregados, nas diversas áreas da Fundação, bem como atividades gerais de competência médica na área da especialidade e as demais relacionadas ao registro de dados médicos necessários ao controle, planejamento e organização da unidade.

3.11.2. PRÉ-REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, em curso de graduação em medicina, fornecida por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e Título de especialista em medicina do trabalho, conferido por instituição reconhecida pelo CRM.

3.12. MÉDICO UROLOGISTA

3.12.1. SÍNTESES DAS ATIVIDADES: Realizar avaliação clínica em urologia, tais como: afecções da próstata, anomalias congênitas do sistema urogenital, cistite, disfunção vesical neurogênicas, disfunção sexual masculina, doenças inflamatórias da próstata, estrutura e função renal, hipertrofia do prepúcio, fimose e parafimose, investigação da função renal, insuficiência renal aguda e crônica, infecções do trato urinário, infecções genitais, incontinência urinária, lesões traumáticas do sistema urogenital, litíase do trato urinário, tumores do trato urinário, transtornos da bexiga, da uretra e do pênis, uretrite, etc.; Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; Atender nos domicílios sempre que houver necessidade; Garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições de sua especialidade, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade.

3.12.2. PRÉ-REQUISITOS: Diploma de Conclusão de Curso Superior em Medicina, com Especialização em Urologia, e registro no respectivo Conselho Regional de Medicina – CRM.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

3.13. MÉDICO DERMATOLOGISTA

3.13.1. SÍNTESES DAS ATIVIDADES: Prestar atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; Diagnosticar e tratar de afecções da pele e anexos, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico no serviço de Hanseníase; Desempenhar outras atividades inerentes a sua especialidade.

3.13.2. PRÉ-REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação em Medicina reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no Conselho Regional de Medicina; e Título de Especialista em Dermatologia e/ou Especialização em Dermatologia.

3.14. MÉDICO ENDOCRIONOLOGISTA

3.14.1. SÍNTESES DAS ATIVIDADES: Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; organizar, e atuar e fomentar políticas de saúde pública em epidemiologia, mecanismos de ação hormonal, doenças hipotalâmicas, hipopituitarismo, adenoma hipofisários, avaliação funcional da tireoide e suas patologias feocromocitoma, hiperaldosteronismo primário, crescimento e desenvolvimento humano, puberdade normal e patológica, alterações glicêmicas, dislipidemias, metabolismo do cálcio, desordens das glândulas paratireóides; doenças do metabolismo ósseo, osteoporose, neoplasia endócrina múltipla 1 e 2, diabetes, distúrbios da tireoide, hirsutismo, obesidade, distúrbios gonadais, etc., guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições de sua especialidade, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas a sua especialidade.

3.14.2. PRÉ-REQUISITOS: Possuir Graduação de nível superior em medicina e especialização em Endocrinologia e estar devidamente inscrito no conselho de classe.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

3.15. MÉDICO PROCTOLOGISTA

3.15.1. SÍNTESES DAS ATIVIDADES: Realizar atendimento na área de proctologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Realizar outras atribuições afins.

3.15.2. PRÉ-REQUISITOS: Graduação em Medicina, Residência Médica em Proctologia ou Título de Especialista em Proctologia e Registro no Conselho.

3.16. MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

3.16.1. SÍNTESES DAS ATIVIDADES: Executar atividades relacionadas com sua especialidade, conforme previsto em regulamento próprio da profissão; realizar consultas e atendimentos médicos; efetuar, analisar e interpretar diversos tipos de exames; tratar pacientes; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Programar ações para a promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, bem como atividades gerais de competência médica na área da especialidade e as demais relacionadas ao registro de dados médicos necessários ao controle, planejamento e organização da unidade.

3.16.2. PRÉ-REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, em curso de graduação em medicina, fornecida por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e Certificado de conclusão de residência médica na área de ultrassonografia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em ultrassonografia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no CRM.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, visando manter a atenção para a saúde da população está realizando o credenciamento para que profissionais especialistas possam desempenhar serviços de atendimento em saúde no município.

4.2. Considerando que a saúde é um direito de todos, compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nessa linha, cabe transcrever o que dispõe os arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado".

4.3. Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com suas alterações, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

4.4. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco-PA, não dispõe de profissionais médicos em número suficiente em seu quadro funcional;

4.5. Considerando que o serviço é essencial e obrigatório nos hospitais públicos municipais, a Secretaria Municipal de Saúde decide contratar por Chamamento Público para Credenciamento, para complementar a rede municipal de saúde.

4.6. A contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição, visto que a remuneração por valores está previamente estabelecida frente aos valores de mercado praticados na região, e que o credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de suprir à demanda do serviço já descrito.

5 - METODOLOGIA

5.1. A presente contratação será realizada por meio de processo administrativo de chamamento público, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislações pertinentes.

5.2. De acordo com o art. 199, § 1º, da Constituição Federal de 1988, as pessoas jurídicas e instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde/SUS, segundo diretrizes desse, mediante contrato de direito público ou convênio, terão preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

"Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º. As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

5.3. Conforme orientação do TCU, no Acórdão nº TC 016.522/95-8, o credenciamento ficará em aberto enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço.

6 - DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO

6.1. Ainda no caso em comento, já demonstrada a necessidade de contratação no item 3 acima, cumpre-nos destacar sobre a escolha do sistema de credenciamento para nortear a contratação, salientando de antemão que inexistente no ordenamento jurídico pátrio, lei específica, que trate sobre o sistema do credenciamento.

6.2. A figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade, portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. O processo, em tela, é um procedimento administrativo que visa à contratação de prestadores de serviços médicos.

6.3. Assim, por tratar-se de participação de forma complementar de instituições privadas para assistência à saúde no âmbito do SUS, o procedimento é regulamentado também pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Portaria Ministerial nº 1.034/10 – GM/MS e consiste em o mesmo, numa forma de contratação direta adotada pela Administração Pública:

"Lei 8.080/90:

[...]

Art. 4º. O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).

[...]

§ 2º. A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar."

"Portaria Ministerial nº 1.034/10 – GM/MS:

Art. 1º. Dispor sobre a participação de forma complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

Art. 2º. Quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o gestor estadual ou municipal poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, desde que:

I - Comprovada a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde; e

II - Haja a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde.

§ 1º. A complementação dos serviços deverá observar aos princípios e as diretrizes do SUS, em especial, a regionalização, a pactuação, a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e a universalidade do acesso."

6.4. Segundo dispõe as legislações acima citadas, poderá o gestor municipal, desde que observados os princípios e as diretrizes do SUS, recorrer a instituições caso haja necessidade de complementação e a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde.

6.5. No caso concreto, a necessidade da contratação dos serviços médicos foi justificada no **item 4 acima**, apontando a necessidade e por fim as considerações acerca do procedimento.

6.6. Relacionado a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde cumpre nos dizer que a população do município, de acordo com o último censo de 2010 é de 52.493 habitantes, e atualmente, estimada em 67.332 habitantes. Nesse contexto, o município de Breu Branco, é passagem para outros municípios maiores, como Tucuruí, localizado a 27 quilômetros, com população estimada de 115.144 habitantes, e que, em razão da curta distância, contribui para o fluxo de pessoas entre os dois municípios.

6.7. O município de Breu Branco possui uma grande oscilação de habitantes, não podendo de forma alguma, prever ou criar uma perspectiva de crescimento com exatidão, tornando, com isso muito complexa a ampliação do quadro de profissionais permanentes do município, sendo mais viável a complementação dos serviços, de acordo com as necessidades pontuais que podem ao longo do tempo vir a crescer ou a diminuir.

6.8. Assim, torna-se inviável a contratação de profissionais diretamente pelo município, especialmente para seguirem carreira permanente, haja vista que oneraria por anos o município com gastos em folha de pagamento, sem saber se teremos a plena necessidade dos serviços ao longo do tempo.

6.9. Isto posto, torna-se mais viável na atualidade, a contratação por meio de chamamento público, de profissionais que venham a complementar os serviços de saúde pública, do que a ampliação do sistema, atendendo a demanda existente, e, com o passar dos anos, promover estudos de viabilidade de ampliação do sistema ou nova forma de manter os serviços, sendo que o mais importante, acima de tudo, é manter o atendimento pleno aos munícipes, de forma a não sofrer solução de continuidade dos serviços.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

7 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Este credenciamento, perfaz-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado, e as regras capituladas nesta Chamada Pública;

7.2. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

7.3. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

7.4. Portaria Ministerial nº 1.034-GM/MS, de 05 de maio de 2010;

Portaria Ministerial GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016;

7.5. Artigo 199, § 1º da Constituição Federal/1988.

8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os Serviços Médicos, de acordo com cada especialidade, serão executados nos locais pré-determinados pela Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco-PA, de acordo com as necessidades de profissionais especialistas dispostos nos LOTES 01 a 17, e descrição dos serviços dispostas no item 3 deste Projeto Básico, e especificações constantes do **ANEXO I-A - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUAQNTITATIVOS E PREÇOS**.

8.2. Todos os profissionais contratados pelos Credenciados deverão, na execução dos serviços a serem prestados, proporcionar tratamento condigno aos usuários do SUS, com os ditames dos respectivos Conselhos de Classe, e voltados ao respeito da dignidade humana e o direito de todo o cidadão ao acesso a saúde pública.

8.3. Todos os profissionais contratados pelos Credenciados deverão, na execução dos serviços a serem prestados, respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal, devendo sempre que diante deste tipo de situação, fazer a documentação necessária para resguardar eventuais responsabilidades.

8.4. Todos os profissionais contratados pela Credenciada deverão, na execução dos serviços a serem prestados, fazer uso do sistema informatizado do município, para registro de atendimentos realizados, prescrições, prontuários, etc., **de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do SUS.**

8.5. Quando realizar encaminhamentos dos pacientes, o médico responsável pelo atendimento, deverá encaminhar toda a documentação necessária e suficiente para atender todas as normas vigentes da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive realizando contato telefônico prévio com a Instituição encaminhada para certificação do atendimento.

8.6. A Credenciada deverá designar e informar expressamente à Secretaria Municipal de Saúde o nome do responsável que deverá ficar como representante da Contratada para manter o atendimento das solicitações e obrigações da mesma.

8.7. Todos os profissionais contratados pelos Credenciados, deverão dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

8.8. Todos os Credenciados devem, durante o período de vigência do Credenciamento e do contrato de prestação de serviços, manter todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.

8.9. Todos os Credenciados devem se responsabilizar integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação do credenciamento.

8.10. Todos os Credenciados devem substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer profissional com conduta inconveniente, conforme apurado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.11. Todos os Credenciados devem manter as informações e dados do Departamento Municipal de Saúde em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final do trabalho contratado.

8.12. Todos os Credenciados devem observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da Contratada e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

8.13. Todos os Credenciados devem estar registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

8.14. Todos os Credenciados devem submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS.

8.15. Todos os Credenciados devem submeter-se à regulação instituída pelo Gestor Municipal.

8.16. Todos os Credenciados obrigam-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante.

8.17. Todos os Credenciados devem submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado.

8.18. Todos os Credenciados devem cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente.

8.19. Os procedimentos cirúrgicos, os procedimentos de consultas e avaliações clínicas, será de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo Complexo Regulador de Breu Branco/PA.

8.20. O Município reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços dos credenciados contratados, podendo proceder com a rescisão e o descredenciamento em caso de má prestação do serviço, verificado em processo administrativo específico, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.21. O credenciado contratado deverá realizar os serviços exclusivos desta Chamada Pública, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme estabelecido neste Projeto Básico, anexos I e I-A do edital.

8.22. O Credenciado contratado não poderá, em hipótese alguma, cobrar diferença de valores dos beneficiários do atendimento, bem como, solicitar que este assine nota, fatura ou guia de atendimento em branco.

8.23. O horário de execução dos serviços deverá obedecer às normas internas da unidade Contratante.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

8.24. Os serviços serão prestados por profissionais habilitados, especialistas e regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina - CRM, dentro dos padrões de aceitabilidade e das normas técnicas referentes ao tipo de serviço, a todos os pacientes que procurarem pelo serviço de saúde municipal, na área Atenção Básica e de Urgência e Emergência, independentemente da especialidade médica ou categoria social do paciente/usuário, constituindo este, o alvo de toda atenção, em cujo benefício deve agir com zelo, respeito e o máximo de sua capacidade profissional, mantendo o mais elevado padrão de atendimento.

8.25. A credenciada contratada deverá elaborar, bem como cumprir, escala médica mensal considerando a carga horária mínima para a qual foi credenciada, de acordo com as atribuições de cada profissional especialista.

8.25.1. Na elaboração da escala médica mensal, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Direção do Hospital Municipal, fará o acompanhamento e aprovação da mesma.

8.26. Serão de inteira responsabilidade da credenciada contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta dos serviços contratados.

8.27. Se eventualmente o profissional médico tiver necessidade de ausentar-se do seu turno de trabalho para acompanhar o paciente em transferência, a CONTRATADA deverá providenciar um médico substituto, de imediato, para a realização do turno em seu lugar.

8.28. Na execução dos serviços é vedada qualquer cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida aos pacientes.

8.29. Os profissionais médicos, na execução dos serviços, deverão estar cientes da obrigatoriedade do preenchimento de documentos da Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco, como fichas do SUS, fichas de encaminhamento para internações, atestado de óbito, notificações e agravos e outros documentos pertinentes aos serviços.

8.30. A credenciada CONTRATADA deverá comprovar o vínculo empregatício do profissional médico indicado para eventual substituição, além da habilitação profissional e do Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

8.31. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes desta avença, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

9 - DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - HABILITAÇÃO
--

9.1. A credenciada contratada deve se encontrar em plena regularidade: Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, e Qualificação Técnica, conforme a seguir:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações**, em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;

9.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.1.6. Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

9.1.1.7. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) juntamente com (QSA/CAPITAL SOCIAL) Quadro societário Administradores, parte integrante do cartão de CNPJ/MF;

9.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.1.2.3. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante;

9.1.2.5. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;

9.1.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST (<http://www.tst.jus.br>);

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

9.1.3.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe;

9.1.3.1.2. O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente e não os Termos de Abertura e Encerramento;

9.1.3.1.3. Mesmo que a Licitante que optou pelo regime de lucro presumido, ou que seja considerada microempresa, deverá apresentar balanço patrimonial referente ao último exercício;

9.1.3.1.4. O Balanço Patrimonial que deverá ser apresentado no presente certame compõe-se, exclusivamente de: Termo de Abertura; Ativo Circulante, Passivo Circulante, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), e Termo de Encerramento;

9.1.3.1.5. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

9.1.3.1.6. No caso de empresas constituídas a menos de um ano da data de abertura do presente certame, apresentar balanço dos últimos meses de atividades.

9.1.3.2. Prova de Capacidade Financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de: **(art. 31, § 4º - Lei 8.666/93)**

- a)** liquidez geral (LG);
- b)** liquidez corrente (LC);
- c)** endividamento (E).

Os índices acima serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

ONDE:

- AC** - Ativo circulante;
- PC** - Passivo circulante;
- AP** - Ativo permanente;
- RLP** - Realizável a longo prazo;
- ELP** - Exigível a longo prazo.

Observação: A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas acima.

9.1.3.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em validade.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica ou instrumento equivalente, que comprove que a proponente tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto desse certame, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com assinatura identificada e endereço, onde comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto;

9.1.4.2. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina - CRM, e comprovação de regularidade junto ao mesmo;

9.1.4.3. Diploma e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM, do Responsável Técnico da empresa, e comprovação de regularidade junto ao CRM;

9.1.4.4. Declaração da equipe técnica (**de acordo com o Lote em que a proponente participar**), com as respectivas formações profissionais, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital), acompanhada da certidão de registro e regularidade do profissional no respectivo Conselho Regional de Classe;

9.1.4.5. Comprovação de vínculo empregatício entre a equipe técnica e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

9.1.4.6. Certidão de registro e termo de Regularidade no CNES, expedido pelo SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (Base Municipal ou Nacional), nos termos do artigo 4º, inciso I da Resolução GM 2.567/16;

9.1.4.7. Certidão de registro ou inscrição no respectivo Conselho Regional de Classe do rol de profissionais cadastrados no CNES (base Municipal ou Nacional);

9.1.4.8. Declaração de Responsabilidade e Capacidade Técnica (**Anexo VI**);

9.1.4.9. Declaração de Compromisso Formal de Manutenção do Profissional Contratado, conforme **Anexo VIII** deste edital;

9.1.4.10. Licença Sanitária Atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, da sede da proponente.

9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.5.1. Declaração de Aceitação do Edital, conforme modelo;

9.1.5.2. Declaração de Aceitação dos Preços, conforme modelo;

9.1.5.3. Declaração de Adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco, conforme modelo.

9.1.5.4. As empresas que se enquadram como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar Declaração informando tal condição, conforme modelo.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se credenciada, executará o objeto do presente Projeto Básico, ou seja:

10.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz;

10.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial.

10.2.1. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM CÓPIAS, NÃO OBSTANTE SEJAM AUTENTICADOS, DEVERÃO TAMBÉM ESTÁ LEGÍVEIS, DE FORMA A PERMITIR COM CLAREZA A COMPREENSÃO DE TODO O TEXTO DOS MESMOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

10.2.2. Caso o licitante queira autenticar os documentos na Prefeitura, esta autenticação deverá ser efetuada na data marcada para a sessão pública do credenciamento, preferencialmente das **8:30 às 9:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação, vedada a autenticação em qualquer outra data.

10.3. As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma.

10.4. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens: "9.1.1- Habilitação Jurídica, 9.1.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista, 9.1.3- Qualificação Econômico-Financeira, 9.1.4- Qualificação Técnica, e 9.1.5- Outras Comprovações".

10.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante, dentre outros, a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão, e ainda, o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.6. QUANDO SE TRATAR DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO QUE SE REFERE À REGULARIDADE FISCAL, SERÁ ADOTADO O ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 E 43 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DESDE QUE A MESMA TENHA CUMPRIDO A EXIGÊNCIA DO SUBITEM **(9.1.5.4)** DESTE PROJETO BÁSICO.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

10.7. Em atendimento às determinações do TCU - Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011- Plenário, também poderão ser realizadas as seguintes consultas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, para verificação da situação da licitante:

10.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sanções>);

10.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (<https://www.cnj.jus.br>);

10.7.3. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON (<https://portal.tcu.gov.br/cadicon>).

11 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e fiscalização da execução deste Termo de Contrato serão exercidos pelo servidor designado para este fim, conforme descrito no quaro abaixo, designado através da Portaria nº 061, de 11 de janeiro de 2021, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Órgão/Lotação
KÁTIA CLEOMAR ASSUNÇÃO FERNANDES	Farmacêutico Bioquímico	7152-2	SEMUS

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA a infraestrutura da(s) Unidade(s) de Saúde, para garantir o pleno desenvolvimento dos serviços descritos, aí incluído pessoal de apoio e auxiliar, devendo prover, também os meios técnicos de material pessoal auxiliar e de apoio para conservação, organização e manutenção dos serviços de arquivo médico estatístico;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

12.1.2. Atender aos custos diretos e indiretos, mediatos ou imediatos, conseqüentes da operacionalização dos serviços das unidades administradas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluído a manutenção e conservação dos bens móveis (equipamentos) e do imóvel, serviço de apoio técnico e administrativo e todos os demais concernentes ao gerenciamento dos trabalhos e imprescindíveis à execução do objeto contratado;

12.1.3. Prestar a CONTRATADA todas informações necessárias ao pleno cumprimento do objeto;

12.1.4. Exigir da CONTRATADA que a prestação de serviço seja feita dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina, Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará e Associação Paraense de Medicina, determinações administrativas e/ou procedimentos internos vigentes e que vierem a ser implantados;

12.1.5. Exigir da CONTRATADA, nos casos de substituição, ainda que temporária, de qualquer dos profissionais que apresentou a comprovação de que o substituto possui as mesmas habilitações do substituído, reservando-se o direito de aprovar ou negar a substituição;

12.1.8. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Nota de Empenho;

12.1.9. Exercer a fiscalização da execução do contrato, através de servidor devidamente designado para esse fim.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da Contratada:

13.1.1. Executar os serviços na forma proposta e contratual do objeto licitado;

13.1.2. A CONTRATADA deverá elaborar, bem como fazer cumprir, escala médica semanal ao mês, considerando a carga horária para cada Profissional Médico;

13.1.3. Garantir a continuidade da prestação dos serviços, disponibilizando sempre profissionais em número suficiente a atender às suas necessidades, para a cobertura de todos os serviços e horários, apresentada até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para o vigorar no mês seguinte, à Secretaria Municipal de Saúde;

13.1.4. Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes da CONTRATANTE, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços;

13.1.5. Não subempreitar ou de qualquer forma, transferir para terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

13.1.6. Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a CONTRATANTE, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE;

13.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, bem como, os encargos trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir em decorrência deste Contrato;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

13.1.8. Manter durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório de credenciamento;

13.1.9. Realizar os serviços através de profissionais integrantes da equipe técnica, vedado à substituição de qualquer deles, sem a prévia autorização da Administração, ficando-lhe vedada a sublocação, cessão ou transferência deste contrato;

13.1.10. AS SUBSTITUIÇÕES DE PROFISSIONAIS NOS TURNOS DE TRABALHO DEVERÃO SER FEITAS PELOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DO PRÓPRIO CORPO CLINICO DA CONTRATADA;

13.1.11. Designar um representante/preposto para a coordenação dos serviços ora contratados, comunicando expressamente a designação à Secretaria Municipal de Saúde por escrito, ficando este, também representando a CONTRATADA perante a Direção da Secretaria Municipal de Saúde;

13.1.12. Zelar pela observância, pelos profissionais, pela execução dos serviços ora contratados, de todas as normas éticas pertinentes ao exercício da medicina e a sua especialidade;

13.1.13. Controlar, juntamente com a direção dos setores de trabalho das Unidades de Saúde, o consumo de material, evitando desperdícios;

13.1.14. Facilitar o acesso da fiscalização aos locais de serviços e a todas as informações de que necessitar, prestando-lhe os esclarecimentos nos prazos determinados e exibindo-lhe os documentos solicitados;

13.1.15. Fazer registrar em livro próprio, denominado "Diário de Locação de Serviços" ao final de cada jornada de trabalho, todos os atendimentos feitos durante o dia, e rubricar as anotações através do representante da empresa;

13.1.16. Participar através de seu representante legal ou preposto designado expressamente da reunião mensal com a Divisão de Serviços Médicos da Secretaria Municipal de Saúde;

13.1.17. Substituir o Profissional infrator sempre que solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras penalidades, sempre que o infrator infringir normas técnicas, éticas, determinações administrativas, procedimentos e/ ou normas internas;

13.1.18. Participar de trabalhos científicos, programas, protocolos e convênios mantidos e/ou quando solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo nomear representante, membro do corpo clínico, para representá-lo;

13.1.19. Arcar com todas as despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos seus empregados, os quais, não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

13.1.20. Fornecer mensalmente documento contábil a critério da Secretaria Municipal de Saúde, para avaliação da capacidade financeira da CONTRATADA.

13.1.21. A licitante credenciada terá a obrigação, sob pena de inabilitação no processo de credenciamento, de no **prazo de até 72 (setenta e duas) horas**, fornecer todas as informações e documentações da mesma e dos profissionais que prestarão os serviços nos locais referidos, conforme a seguir:

13.1.21.1. Relação completa dos profissionais que executarão os serviços, contendo: NOME, ESPECIALIZAÇÃO, CPF, RG, CRM;

13.1.21.2. Diploma de Graduação em medicina;

13.1.21.3. Certificado de conclusão de residência;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

- 13.1.21.4.** Certificado de Registro junto ao órgão regulador da especialidade;
13.1.21.5. Carteira do órgão regulador da especialidade;
13.1.21.6. Carteira do CRM;
13.1.21.7. Certidão de quitação de anuidade do CRM;
13.1.21.8. Comprovante de residência médica na especialidade.

13.1.22. A Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para avaliar e julgar os documentos fornecidos pela licitante credenciada de acordo com o item 13.1.21., acima.

13.1.23. Apresentar até o 10º (décimo) dia de cada mês, os documentos comprobatórios das quitações referentes a impostos e obrigações sociais de sua responsabilidade;

13.1.24. Manter o cadastro da empresa médica e dos médicos regularizados junto ao CRM;

13.1.25. As empresas terão um prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da início dos serviços, para adaptarem-se ou pronunciarem-se sobre determinações administrativas, procedimentos e/ou normas dos serviços, sempre por escrito.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para atendimento dos encargos previstos neste certame correrão sob a cobertura de dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro.

15.2. No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência.

15.3. Em caso de desistência de algum prestador selecionado, o seu teto financeiro será redistribuído entre os demais interessados aptos a contratar.

15.4. A assinatura do contrato e a distribuição do teto financeiro ficarão a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

16 - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. As Notas Fiscais/ faturas serão emitidas pela CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente de competência da prestação dos serviços, em nome da CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA: Rua Bahia, s/nº, bairro Bela Vista, Breu Branco-PA – CNPJ: 11.823.022/0001-78, mediante a entrega do comprovante do cumprimento dos compromissos (produção) e ou comprovante da escala médica (serviços prestados) após a emissão da nota, devidamente regularizada pelo setor de compras.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

16.1.1. A quantidade máxima de pagamento do se de acordo com a necessidade de profissionais por posto oriundo aos meses para as Unidades de Saúde, descritas neste Projeto Básico;

16.2. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado para cada contrato;

16.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

16.4. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atesto de conformidade com o fornecimento;

16.5. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses toda a documentação abaixo relacionada:

16.5.1. Ordem de Serviço;

16.5.2. Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

16.5.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

16.5.4. Certidão Negativa Municipal da Sede licitante;

16.5.5. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

16.5.6. Certidão Negativa Trabalhista;

16.5.7. Ateste do fiscal do contrato;

16.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

BANCO/NOME:	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
-------------	-------------	--------------------

16.7. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato;

16.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

16.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

16.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data citada no item 15.2 acima e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

17 – DO PREÇO E DO REAJUSTE

17.1. O objeto do presente Projeto Básico será executado pelo preço fixo e irreajustável, constante do **ANEXO I-A_PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS**, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor;

17.2. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

18 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O Contrato a ser celebrado com a credenciada poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, através de Termo Aditivo.

19 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

19.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

20- DAS PENALIDADE E SANÇÕES

20.1. O descumprimento das obrigações e demais condições deste Projeto Básico e do Contrato, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

I- Advertência;

II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Breu Branco;

III - Multa pelo atraso na realização dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

20.2. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

20.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

Breu Branco-PA, 22 de abril de 2021.

AGACY CUNHA FARIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 257/2021-GP

TIAGO SILVA MARCHESINI
Presidente-CPL
Portaria nº 366/2021-GP



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

**ANEXO I-A
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS
(Arquivo disponível em Excel)**



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da proponente)

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BREU BRANCO-PA.

Referente: Edital de Chamada Pública nº CP-CPL-003/2021-FMS

_____(razão social da empresa)_____, através do
_____(Diretor ou Responsável Legal da empresa_____), Sr.
_____, vem, respeitosamente, à vossa presença,
requerer o **CREDENCIAMENTO** para a prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS**, através de
profissionais especializados em _____(descrever as especialidades)_____, por um
período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no
atendimento das demandas de **serviços médico hospitalares** das Unidades de Saúde do
Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços constantes no
Projeto Básico, anexo I do edital de Chamada Pública nº **CP-CPL-003/2021-FMS**, nos
termos do referido edital.

DECLARA, para todos os fins de direito, concordar com as condições e
requisitos previstos no Edital, inclusive as obrigações.

Compromete-se a fornecer a Secretaria Municipal de Saúde todas as
informações ou documentos, referentes ao Credenciamento pleiteado, bem como a
comunicar, de imediato, caso ocorra alteração em seus dados cadastrais.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

ANEXO III
CARTA DE OFERTA DE SERVIÇOS E CAPACIDADE INSTALADA
(Papel timbrado do Proponente)

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BREU BRANCO-PA.

Referente: Chamada Pública nº **CP-CPL-003/2021-FMS**.

A empresa _____ (**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**)
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua
_____, nº _____, bairro _____,
cidade _____, Estado _____, através de seu **Diretor ou Responsável Legal**, infra assinado, em atenção ao edital de Chamada Pública acima referido, vem declarar que possui capacidade de oferta mensal de **SERVIÇOS MÉDICOS**, para os **LOTES** **__XX, e XX__**, conforme quadro abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇOS MÉDICOS - ANESTESIOLOGISTA						
ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL(R\$)
			MÊS	ANUAL		
01	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA: Serviços médicos a serem prestados por profissional médico anestesiológico, desenvolvendo atribuições de sua especialidade, no Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, em dias úteis, e outras atividades correlatas, conforme subitem 3.1.1. , do Projeto Básico, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	Horas	80	960	123,00	118.080,00
TOTAL						118.080,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

LOTE 02 – SERVIÇOS MÉDICOS - CIRURGIÃO GERAL						
ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL(R\$)
			MÊS	ANUAL		
01	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL: Especificação: Consultas Especializadas , Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, Encaminhamentos e atividades complementares correlatas, e outras atividades correlatas, conforme subitem 3.2.1. , do Projeto Básico, realizados no Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel.	Consulta	80	960	120,15	115.344,00
02	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL: Especificação: Realização de Pequenas Cirurgias.	Unidade	60	720	429,03	308.901,60
03	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL: Especificação: Realização de Médias Cirurgias.	Unidade	50	600	623,00	373.800,00
04	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL: Especificação: Realização de Grandes Cirurgias.	Unidade	30	360	899,95	323.982,00
TOTAL						1.122.027,60

LOTE 03 – SERVIÇOS MÉDICOS - CIRURGIÃO GINECOLÓGICO / OBSTETRA						
ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL(R\$)
			MÊS	ANUAL		
01	MÉDICO CIRURGIÃO OBSTETRA: Especificação: Realização de Pequenas Cirurgias.	Unidade	20	240	410,39	98.493,60
02	MÉDICO CIRURGIÃO OBSTETRA: Especificação: Realização de Médias Cirurgias.	Unidade	20	240	656,00	157.440,00
03	MÉDICO CIRURGIÃO OBSTETRA: Especificação: Realização de Grandes Cirurgias.	Unidade	10	120	899,95	107.994,00
TOTAL						363.927,60



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

LOTE 04 – SERVIÇOS MÉDICOS - GINECOLOGISTA E OBSTETRA						
ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL(R\$)
			MÊS	ANUAL		
01	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA: Serviços médicos ambulatoriais a serem prestados por profissional médico ginecologista e obstetra, em consultas realizadas no Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, em dias úteis, de segunda a sexta feira, e outras atividades correlatas, conforme subitem 3.4.1. , do Projeto Básico, mediante escala de trabalho montada pela credenciada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.	Consulta	80	960	116,61	111.945,60
TOTAL						111.945,60

LOTE 05 – SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL						
ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL(R\$)
			MÊS	ANUAL		
01	MÉDICO CLÍNICO GERAL: Serviços médicos a serem prestados por profissional médico clínico geral, em consultas realizadas no Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, em dias úteis, de segunda a sexta feira, das 08:00 as 12:00 horas , e outras atividades correlatas, conforme subitem 3.5.1. , do Projeto Básico, mediante escala de trabalho montada pela credenciada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.	Horas	80	960	112,89	108.374,40
02	MÉDICO CLÍNICO GERAL: Serviços médicos a serem prestados por profissional médico clínico geral, em consultas realizadas no Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, em dias úteis, de segunda a sexta feira, das 14:00 as 18:00 horas , e outras atividades correlatas, conforme subitem 3.5.1. , do Projeto Básico, mediante escala de trabalho montada pela credenciada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.	Horas	80	960	112,89	108.374,40
TOTAL						216.748,80



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

LOTE 06 – SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL (PROGRAMA MELHOR EM CASA)						
ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL(R\$)
			MÊS	ANUAL		
01	MÉDICO CLÍNICO GERAL: Serviços médicos a serem prestados por profissional clínico geral, para atendimento em forma de atenção domiciliar, através do Programa Melhor em Casa , e outras atividades correlatas, conforme subitem 3.5.1. , do Projeto Básico, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde e diretrizes do referido Programa.	Horas	80	960	112,89	108.374,40
TOTAL						108.374,40

LOTE 07 – SERVIÇOS MÉDICOS - PEDIATRA						
ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL(R\$)
			MÊS	ANUAL		
01	MÉDICO PEDIATRA: Serviços médicos a serem prestados por profissional médico pediatra, na realização de consultas e atendimento de maternidade do Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, em dias úteis, e outras atividades correlatas, conforme subitem 3.6.1. , do Projeto Básico, mediante escala de trabalho montada pela credenciada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.	Horas	80	960	124,33	119.356,80
TOTAL						119.356,80

LOTE 08 – SERVIÇOS MÉDICOS - CARDIOLOGISTA						
ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL(R\$)
			MÊS	ANUAL		
01	MÉDICO CARDIOLOGISTA: Serviços médicos a serem prestados por profissional médico cardiologista, em consultas e riscos cirúrgicos realizadas no Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, em dias úteis, e outras atividades correlatas, conforme subitem 3.7.1. , do Projeto Básico, mediante escala de trabalho montada pela credenciada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.	Consulta	80	960	118,20	113.472,00
TOTAL						113.472,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

LOTE 09 – SERVIÇOS MÉDICOS - NEUROLOGISTA						
ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL(R\$)
			MÊS	ANUAL		
01	MÉDICO NEUROLOGISTA: Serviços médicos a serem prestados por profissional médico cardiologista, em consultas especializadas realizadas no Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, em dias úteis, e outras atividades correlatas, conforme subitem 3.8.1. , do Projeto Básico, mediante escala de trabalho montada pela credenciada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.	Consulta	80	960	120,10	115.296,00
TOTAL						115.296,00

LOTE 10 – SERVIÇOS MÉDICOS - ORTOPEDISTA						
ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL(R\$)
			MÊS	ANUAL		
01	MÉDICO ORTOPEDISTA: Serviços médicos a serem prestados por profissional médico ortopedista, em consultas especializadas realizadas no Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, em dias úteis, e outras atividades correlatas, conforme subitem 3.9.1. , do Projeto Básico, mediante escala de trabalho montada pela credenciada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.	Consulta	140	1.680	113,50	190.680,00
TOTAL						190.680,00

LOTE 11 – CONSLTAS MÉDICAS - PSIQUIATRA (CAPS)						
ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL(R\$)
			MÊS	ANUAL		
01	MÉDICO PSIQUIATRA: Serviços médicos a serem prestados por profissional médico psiquiatra, em consultas especializadas realizadas no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, em dias úteis, e outras atividades correlatas, conforme subitem 3.10.1. , do Projeto Básico, mediante escala de trabalho montada pela credenciada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.	Consulta	60	720	116,00	83.520,00
TOTAL						83.520,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

LOTE 12 – MÉDICO DO TRABALHO						
ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL(R\$)
			MÊS	ANUAL		
01	MÉDICO DO TRABALHO: Serviços médicos a serem prestados por profissional médico do trabalho, em atendimentos realizados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, e outras atividades correlatas, conforme subitem 3.11.1. , do Projeto Básico, mediante escala de trabalho montada pela credenciada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.	Horas	60	720	98,42	70.862,40
TOTAL						70.862,40

LOTE 13 – CONSULTAS MÉDICAS - UROLOGISTA						
ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL(R\$)
			MÊS	ANUAL		
01	MÉDICO UROLOGISTA: Serviços médicos a serem prestados por profissional médico urologista, em consultas especializadas e outras atividades correlatas, conforme subitem 3.12.1. , do Projeto Básico, realizadas no Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, em dias úteis, mediante escala de trabalho montada pela credenciada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.	Consulta	20	240	124,00	29.760,00
TOTAL						29.760,00

LOTE 14 – CONSULTAS MÉDICAS - DERMATOLOGISTA						
ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL(R\$)
			MÊS	ANUAL		
01	MÉDICO DERMATOLOGISTA: Serviços médicos a serem prestados por profissional médico dermatologista, em consultas especializadas e outras atividades correlatas, conforme subitem 3.13.1. , do Projeto Básico, realizadas no Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, em dias úteis, conforme escala de trabalho montada pela credenciada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.	Consulta	30	360	108,00	38.880,00
TOTAL						38.880,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

LOTE 15 – CONSULTAS MÉDICAS - ENDOCRINOLOGISTA						
ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL(R\$)
			MÊS	ANUAL		
01	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA: Serviços médicos a serem prestados por profissional médico endocrinologista, em consultas especializadas e outras atividades correlatas, conforme subitem 3.14.1. , do Projeto Básico, realizadas no Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, em dias úteis, mediante escala de trabalho montada pela credenciada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.	Consulta	20	240	95,00	22.800,00
TOTAL						22.800,00

LOTE 16 – SERVIÇOS MÉDICOS - PROCTOLOGISTA						
ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL(R\$)
			MÊS	ANUAL		
01	MÉDICO PROCTOLOGISTA: Serviços médicos a serem prestados por profissional médico proctologista, em consultas especializadas e outras atividades correlatas, conforme subitem 3.15.1. , do Projeto Básico, realizadas no Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, em dias úteis, mediante escala de trabalho montada pela credenciada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.	Consulta	10	120	81,50	9.780,00
02	MÉDICO PROCTOLOGISTA: Especificação: Realização de Pequenas Cirurgias.	Unidade	2	24	398,73	9.569,52
TOTAL						19.349,52

LOTE 17 – EXAMES MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA						
ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL(R\$)
			MÊS	ANUAL		
01	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA: Serviços médicos a serem prestados por profissional médico ultrassonografista, em realização de exames de ultrassonografia no Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, em dias úteis, conforme escala de trabalho montada pela credenciada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.	Exame	300	3.600	68,37	246.132,00
TOTAL						246.132,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

OBSERVAÇÕES:

1- Os proponentes poderão apresentar OFERTA DE SERVIÇOS para todos os LOTES, conforme acima descritos, ou apenas para determinado LOTE de seu interesse. Caso tenha interesse em credenciar-se somente para determinados LOTES e não para totalidade dos mesmos, deverá excluir aqueles que não tem interesse.

2- Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da proponente e assinado por seu representante legal.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII – CF/88
(Papel timbrado da proponente)

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BREU BRANCO-PA.

REF.: Edital de Chamamento Público nº CP-CPL-003/2021-FMS

_____(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**)
_____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, **DECLARA**, para os fins de direito e sob as penas da lei, que em cumprimento ao inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal/88, de que não possui no quadro funcional desta empresa, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI
(Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual)

Referente: Chamada Pública nº CP-CPL-003/2021-FMS

A empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade RG nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que se ENQUADRA
como (____ **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** _____ **especificar**), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, está ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA
(Papel timbrado da proponente)

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BREU BRANCO-PA.

A empresa _____ (**razão social**) _____, estabelecida na _____ (**endereço completo**) _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, através de seu _____ (Diretor ou Responsável Legal) _____ (**indicar nome, estado civil, qualificação completa, RG, CPF, nº do Registro do Conselho Regional da Categoria Profissional**) _____, **DECLARA**, para os fins de direito e sob as penas da lei, que possui capacidade técnica suficiente para atender a demanda de **serviços médicos especializados**, descritos no Projeto Básico, **anexos I e I-A**, por valores iguais aos definidos no Anexo I-A, referente aos **LOTES XX, XX.....**, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar tais serviços junto à Rede Municipal de Saúde do Município de Breu Branco-PA, de acordo com o objeto do Edital de **Chamada Pública nº CP-CPL-003/2021-FMS.**

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA
(Papel timbrado do Proponente)

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BREU BRANCO-PA.

Referente: Chamada Pública nº CP-CPL-003/2021-FMS

A empresa _____ (**razão social**) _____, estabelecida na _____ (**endereço completo**) _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através de seu _____ (Diretor ou Responsável Legal) _____, (_____ qualificação _____), **DECLARA**, para os fins de direito e sob as penas da lei, que possui **equipe técnica** para prestação dos serviços médicos, caso venha a CREDENCIAR-SE para os **LOTES XX, XX....**, nos termos do Edital de Chamada Pública em referência:

NOME	ESPECIALIDADE	REGISTRO NO CONSELHO Nº	DATA DO REGISTRO

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL
DE MANUTENÇÃO DO PROFISSIONAL CONTRATADO
(Papel timbrado do Proponente)

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BREU BRANCO-PA.

Referente: Chamada Pública nº CP-CPL-003/2021-FMS

A empresa _____ (**razão social**) _____, estabelecida na _____ (**endereço completo**) _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através de seu _____ (Diretor ou Responsável Legal) _____, (_____ qualificação _____), **DECLARA**, para os fins de direito e sob as penas da lei, que manterá no quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o (s) profissional (is) contratado (s) e que, em caso de dispensa, o (s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco-PA, conforme § 10 do art. 30, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os profissionais que prestarão os serviços com as respectivas inscrições no Conselho de Classe são os a seguir relacionados:

NOME	ESPECIALIDADE	REGISTRO NO CONSELHO Nº	DATA DO REGISTRO

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL
(Papel timbrado do Proponente)

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BREU BRANCO-PA.

_____(**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**)
_____, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua
_____, nº _____, bairro _____, cidade
_____, Estado _____, através de seu (____Diretor ou Responsável
Legal____) abaixo firmado, **vem declarar** que possui pleno conhecimento, e manifestar
inteira concordância, com todos os termos do Edital de **Chamada Pública nº CP-CPL-**
003/2021-FMS, que trata de credenciamento, seleção e possível contratação de pessoas
jurídicas prestadoras de **serviços médicos especializados**, discriminados no Projeto
Básico, Anexos I e I-A, anexos integrantes do edital, assumindo a responsabilidade pela
autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e
a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações
complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal
de Breu Branco-PA.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS
(Papel timbrado do Proponente)

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BREU BRANCO-PA.

Referente: Chamada Pública nº CP-CPL-002/2021-FMS

_____(**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**) _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua
_____, nº _____, bairro _____, cidade
_____, Estado _____, através de seu (____Diretor ou Responsável
Legal____) abaixo firmado, **vem manifestar** sua aceitação aos preços praticados pela
Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, para prestadoras de **serviços
médicos especializados**, discriminados no Projeto Básico, anexos **I e I-A**, do edital, para
pagamento dos serviços contratados.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO

EMPRESA:	
CNPJ/MF Nº:	
ENDEREÇO:	

DECLARAMOS, para fins de participação na Licitação **CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS**, para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de **serviços médicos**, através de profissionais especialistas em ANESTESIOLOGIA, CIRURGIÃO GERAL, CIRURGIÃO GINECOLÓGICO/OBSTETRA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, ORTOPEDIA, PSIQUIATRIA, MEDICINA DO TRABALHO, UROLOGIA, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PROCTOLOGIA, E ULTRASSONOGRAFIA, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no atendimento das demandas de serviços médico hospitalares das Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, que a empresa acima qualificada, está **ADIMPLENTE** com a Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco-PA, no que se refere à prestação dos serviços objeto deste edital, estando, portanto, **APTA** a participar da Licitação em referência.

SITUAÇÃO DA EMPRESA ACIMA QUALIFICADA:

- ☐ Já executou para esta Secretaria, os serviços objeto desta licitação;
- ☐ Nunca executou para esta Secretaria, os serviços objeto desta licitação.

Breu Branco-PA, ____ de _____ de 2021.

Nome, Cargo e Assinatura
Secretária Municipal de Saúde

OBSERVAÇÃO:

1- Esta Certidão deverá ser expedida e assinada pelo Secretário Municipal de Saúde de Breu Branco-PA, que funciona no complexo Administrativo Alfredo Kolling, sito à Rua Bahia, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, no horário de 08:00 às 12:00hs.

2- A sua apresentação tanto para as empresas que já forneceram/executaram os serviços, quanto para aquelas que nunca forneceram/executaram os serviços, o objeto deste certame para a Prefeitura, é condição obrigatória para classificação de Proposta de Preços na Licitação.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
_____/2021-FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, E A
EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO - FMS, com sede nesta cidade, à Rua Bahia, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu Gestor, infra-assinado, neste ato doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, com sede em _____, à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____(sócio ou representante legal)_____, Sr.(a). _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado do **Editai de Chamada Pública nº CP-CPL-003/2021-FMS, Processo Administrativo nº 2021.0405-01/SEMUS, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021-FMS**, homologada em ____/____/____, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e documentos que fazem parte do presente processo, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato a prestação de **serviços médicos**, através de profissionais especialistas em (.....**Descrever as Especialidades.... de acordo com os lotes para os quais a proponente foi credenciada....**), para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no atendimento das demandas de serviços médico hospitalares das Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços constantes na tabela abaixo:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

LOTE XX – SERVIÇOS MÉDICOS DE XXXXXXXX							
ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES		PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALORES (R\$)	
			MÊS	ANUAL		MENSAL	ANUAL
TOTAIS DO LOTE XX ----->							

CLAUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização de Chamamento Público nº CP-CPL-003/2021-FMS – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021-FMS, realizado com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e nas demais normas vigentes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos está estimado em **R\$** (.....).

3.2- O valor estimado para o exercício de **2021** é de **R\$** (.....), que será empenhado nas dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente, conforme indicado na cláusula quarta deste instrumento.

3.3- No primeiro dia útil dos exercícios seguintes, será empenhado os valores atribuídos ao mesmo, de conformidade com as dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal à época vigente, mediante Termo de Apostilamento de Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS
--

4.1 – O Município de Breu Branco, por intermédio do ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, dentro de suas competências legais, destinará os recursos necessários, previstos no orçamento do exercício financeiro vigente, sob as dotações orçamentárias seguintes:

40.13.10.302.0026-2051.0000 – Prestadores de Serviços Hospitalar / Ambulatorial / Laboratorial / **33.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

40.13.10.302.0026-2056.0000 – Rede Saúde Mental (CAPSS) / **33.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

40.13.10.301.0028-2058.0000 – Atenção Básica à Saúde / **33.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1- O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

7.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os Serviços Médicos, de acordo com cada especialidade, serão executados nos locais pré-determinados pela Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco-PA, de acordo com as necessidades de profissionais especialistas dispostos nos **LOTES 01 a 17**, e descrição dos serviços dispostas na cláusula primeira deste contrato, e ainda de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico (**ANEXOS I e I-A**).

8.2. Todos os profissionais contratados pela credenciada CONTRATADA, deverão, na execução dos serviços a serem prestados, proporcionar tratamento condigno aos usuários do SUS, com os ditames dos respectivos Conselhos de Classe, e voltados ao respeito da dignidade humana e o direito de todo o cidadão ao acesso a saúde pública.

8.3. Todos os profissionais contratados pela Credenciada CONTRATADA deverão, na execução dos serviços a serem prestados, respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal, devendo sempre que diante deste tipo de situação, fazer a documentação necessária para resguardar eventuais responsabilidades.

8.4. Todos os profissionais contratados pela Credenciada CONTRATADA deverão, na execução dos serviços a serem prestados, fazer uso do sistema informatizado do município, para registro de atendimentos realizados, prescrições, prontuários, etc., **de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do SUS.**



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

8.5. Quando realizar encaminhamentos dos pacientes, o médico responsável pelo atendimento, deverá encaminhar toda a documentação necessária e suficiente para atender todas as normas vigentes da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive realizando contato telefônico prévio com a Instituição encaminhada para certificação do atendimento.

8.6. A Credenciada CONTRATADA deverá designar e informar expressamente à Secretaria Municipal de Saúde o nome do responsável que deverá ficar como representante da Contratada para manter o atendimento das solicitações e obrigações da mesma.

8.7. Todos os profissionais contratados pela Credenciada CONTRATADA, deverão dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados.

8.8. A Credenciada CONTRATADA deve, durante o período de vigência do Credenciamento e do contrato de prestação de serviços, manter todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.

8.9. A credenciada CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação do credenciamento.

8.10. A Credenciada CONTRATADA deve substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer profissional com conduta inconveniente, conforme apurado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.11. A Credenciada CONTRATADA deve manter as informações e dados do Departamento Municipal de Saúde em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final do trabalho contratado.

8.12. A Credenciada CONTRATADA deve observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as suas ações e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas neste contrato.

8.13. A Credenciada contratada deve estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

8.14. A Credenciada CONTRATADA deve submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS.

8.15. A Credenciada CONTRATADA deve submeter-se à regulação instituída pelo Gestor Municipal.

8.16. A Credenciada CONTRATADA obriga-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a CONTRATANTE.

8.17. A Credenciada CONTRATADA deve submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado.

8.18. A Credenciada CONTRATADA deve cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente.

8.19. Os procedimentos cirúrgicos, os procedimentos de consultas e avaliações clínicas, será de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco/PA.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

8.20. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços da credenciada CONTRATADA, podendo proceder com a rescisão do contrato e o descredenciamento em caso de má prestação do serviço, verificado em processo administrativo específico, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.21. A credenciada CONTRATADA deverá realizar os serviços exclusivos deste Contrato, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme estabelecido neste Projeto Básico, anexos I e I-A do edital de Chamada Pública nº CP-CPL-003/2021-FMS.

8.22. A Credenciada CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar diferença de valores dos beneficiários do atendimento, bem como, solicitar que este assine nota, fatura ou guia de atendimento em branco.

8.23. O horário de execução dos serviços deverá obedecer às normas internas da unidade Contratante.

8.24. Os serviços serão prestados por profissionais habilitados, especialistas e regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina - CRM, dentro dos padrões de aceitabilidade e das normas técnicas referentes ao tipo de serviço, a todos os pacientes que procurarem pelo serviço de saúde municipal, na área Atenção Básica e de Urgência e Emergência, independentemente da especialidade médica ou categoria social do paciente/usuário, constituindo este, o alvo de toda atenção, em cujo benefício deve agir com zelo, respeito e o máximo de sua capacidade profissional, mantendo o mais elevado padrão de atendimento.

8.25. A credenciada CONTRATADA deverá elaborar, bem como cumprir, escala médica mensal considerando a carga horária mínima para a qual foi credenciada, de acordo com as atribuições de cada profissional especialista.

8.25.1. Na elaboração da escala médica mensal, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Direção do Hospital Municipal, fará o acompanhamento e aprovação da mesma.

8.26. Serão de inteira responsabilidade da credenciada CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta dos serviços contratados.

8.27. Se eventualmente o profissional médico tiver necessidade de ausentar-se do seu turno de trabalho para acompanhar o paciente em transferência, a CONTRATADA deverá providenciar um médico substituto, de imediato, para a realização do turno em seu lugar.

8.28. Na execução dos serviços é vedada qualquer cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida aos pacientes.

8.29. Os profissionais médicos, na execução dos serviços, deverão estar cientes da obrigatoriedade do preenchimento de documentos da Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco, como fichas do SUS, fichas de encaminhamento para internações, atestado de óbito, notificações e agravos e outros documentos pertinentes aos serviços.

8.30. A credenciada CONTRATADA deverá comprovar o vínculo empregatício do profissional médico indicado para eventual substituição, além da habilitação profissional e do Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

8.31. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes desta avença, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Saúde.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
--

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA a infraestrutura da(s) Unidade(s) de Saúde, para garantir o pleno desenvolvimento dos serviços descritos, aí incluído pessoal de apoio e auxiliar, devendo prover, também os meios técnicos de material pessoal auxiliar e de apoio para conservação, organização e manutenção dos serviços de arquivo médico estatístico;

9.1.2. Atender aos custos diretos e indiretos, mediatos ou imediatos, conseqüentes da operacionalização dos serviços das unidades administradas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluído a manutenção e conservação dos bens móveis (equipamentos) e do imóvel, serviço de apoio técnico e administrativo e todos os demais concernentes ao gerenciamento dos trabalhos e imprescindíveis à execução do objeto contratado;

9.1.3. Prestar a CONTRATADA todas informações necessárias ao pleno cumprimento do objeto;

9.1.4. Exigir da CONTRATADA que a prestação de serviço seja feita dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina, Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará e Associação Paraense de Medicina, determinações administrativas e/ou procedimentos internos vigentes e que vierem a ser implantados;

9.1.5. Exigir da CONTRATADA, nos casos de substituição, ainda que temporária, de qualquer dos profissionais que apresentou a comprovação de que o substituto possui as mesmas habilitações do substituído, reservando-se o direito de aprovar ou negar a substituição;

9.1.8. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Nota de Empenho;

9.1.9. Exercer a fiscalização da execução do contrato, através de servidor devidamente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Executar os serviços na forma proposta e contratual do objeto licitado;

10.1.2. A CONTRATADA deverá elaborar, bem como fazer cumprir, escala médica semanal ao mês, considerando a carga horária para cada Profissional Médico;

10.1.3. Garantir a continuidade da prestação dos serviços, disponibilizando sempre profissionais em número suficiente a atender às suas necessidades, para a cobertura de todos os serviços e horários, apresentada até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para o vigorar no mês seguinte, à Secretaria Municipal de Saúde;

10.1.4. Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes da CONTRATANTE, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços;

10.1.5. Não subempreitar ou de qualquer forma, transferir para terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

10.1.6. Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a CONTRATANTE, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, bem como, os encargos trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir em decorrência deste Contrato;

10.1.8. Manter durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório de credenciamento;

10.1.9. Realizar os serviços através de profissionais integrantes da equipe técnica, vedado à substituição de qualquer deles, sem a prévia autorização da Administração, ficando-lhe vedada a sublocação, cessão ou transferência deste contrato;

10.1.10. AS SUBSTITUIÇÕES DE PROFISSIONAIS NOS TURNOS DE TRABALHO DEVERÃO SER FEITAS PELOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DO PRÓPRIO CORPO CLINICO DA CONTRATADA;

10.1.11. Designar um representante/preposto para a coordenação dos serviços ora contratados, comunicando expressamente a designação à Secretaria Municipal de Saúde por escrito, ficando este, também representando a CONTRATADA perante a Direção da Secretaria Municipal de Saúde;

10.1.12. Zelar pela observância, pelos profissionais, pela execução dos serviços ora contratados, de todas as normas éticas pertinentes ao exercício da medicina e a sua especialidade;

10.1.13. Controlar, juntamente com a direção dos setores de trabalho das Unidades de Saúde, o consumo de material, evitando desperdícios;

10.1.14. Facilitar o acesso da fiscalização aos locais de serviços e a todas as informações de que necessitar, prestando-lhe os esclarecimentos nos prazos determinados e exibindo-lhe os documentos solicitados;

10.1.15. Fazer registrar em livro próprio, denominado "Diário de Locação de Serviços" ao final de cada jornada de trabalho, todos os atendimentos feitos durante o dia, e rubricar as anotações através do representante da empresa;

10.1.16. Participar através de seu representante legal ou preposto designado expressamente da reunião mensal com a Divisão de Serviços Médicos da Secretaria Municipal de Saúde;

10.1.17. Substituir o Profissional infrator sempre que solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras penalidades, sempre que o infrator infringir normas técnicas, éticas, determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas;

10.1.18. Participar de trabalhos científicos, programas, protocolos e convênios mantidos e/ou quando solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo nomear representante, membro do corpo clínico, para representá-lo;

10.1.19. Arcar com todas as despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos seus empregados, os quais, não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

10.1.20. Fornecer mensalmente documento contábil a critério da Secretaria Municipal de Saúde, para avaliação da capacidade financeira da CONTRATADA.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

10.1.21. A credenciada CONTRATADA terá a obrigação, sob pena de inabilitação no processo de credenciamento, de no **prazo de até 72 (setenta e duas) horas**, fornecer todas as informações e documentações da mesma e dos profissionais que prestarão os serviços nos locais referidos, conforme a seguir:

- 10.1.21.1.** Relação completa dos profissionais que executarão os serviços, contendo: NOME, ESPECIALIZAÇÃO, CPF, RG, CRM;
- 10.1.21.2.** Diploma de Graduação em medicina;
- 10.1.21.3.** Certificado de conclusão de residência;
- 10.1.21.4.** Certificado de Registro junto ao órgão regulador da especialidade;
- 10.1.21.5.** Carteira do órgão regulador da especialidade;
- 10.1.21.6.** Carteira do CRM;
- 10.1.21.7.** Certidão de quitação de anuidade do CRM;
- 10.1.21.8.** Comprovante de residência médica na especialidade.

10.1.22. A Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para avaliar e julgar os documentos fornecidos pela licitante credenciada de acordo com o subitem **10.1.21.**, acima.

10.1.23. Apresentar até o 10º (décimo) dia de cada mês, os documentos comprobatórios das quitações referentes a impostos e obrigações sociais de sua responsabilidade;

10.1.24. Manter o cadastro da empresa médica e dos médicos regularizados junto ao CRM;

10.1.25. A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a partir da data do início dos serviços, para adaptar-se ou pronunciar-se sobre determinações administrativas, procedimentos e/ou normas dos serviços, sempre por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
--

11.1. O acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato serão exercidos pela servidora abaixo informada, designada para este fim, através da Portaria nº 061, de 11 de janeiro de 2021, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Órgão/ Lotação
KÁTIA CLEOMAR ASSUNÇÃO FERNANDES	Farmacêutico Bioquímico	7152-2	SEMUS

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

11.3. O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará fiscalização permanentemente a prestação de serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

11.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens/serviços, objeto ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

12.1. O objeto do presente contrato será executado pelo preço fixo e irrevogável, constante da cláusula primeira, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor;

12.2. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1. As Notas Fiscais/ faturas serão emitidas pela CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente de competência da prestação dos serviços, em nome da CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA: Rua Bahia, s/nº, bairro Bela Vista, Breu Branco-PA – CNPJ: 11.823.022/0001-78, mediante a entrega do comprovante do cumprimento dos compromissos (produção) e ou comprovante da escala médica (serviços prestados) após a emissão da nota, devidamente regularizada pelo setor de compras.

13.1.1. A quantidade máxima de pagamento do se de acordo com a necessidade de profissionais por posto oriundo aos meses para as Unidades de Saúde, descritas neste Projeto Básico;

13.2. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado para cada contrato;

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

13.4. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atesto de conformidade com o fornecimento;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

13.5. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses toda a documentação abaixo relacionada:

- 13.5.1.** Ordem de Serviço;
- 13.5.2.** Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;
- 13.5.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 13.5.4.** Certidão Negativa Municipal da Sede licitante;
- 13.5.5.** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- 13.5.6.** Certidão Negativa Trabalhista;
- 13.5.7.** Ateste do fiscal do contrato;

13.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

BANCO/NOME:	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
-------------	-------------	--------------------

13.7. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato;

13.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

13.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data citada no item 15.2 acima e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. A inobservância, pelo CONTRATADO, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,

14.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificado e comprovado.

14.3. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

14.4. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial deste contrato.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

14.5. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

14.5.1. 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,

14.5.2. 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer à rescisão unilateral do contrato.

14.6. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

14.6.1. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;

14.6.2. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

14.7. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

14.8. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pelo Departamento de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

14.9. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV);

14.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

14.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco-PA, poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e deste contrato e não for corrigida imediatamente.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO
--

15.1. Dos atos de aplicação de penalidade previstos neste Contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
--

16.1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas neste Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco-PA, providenciará a publicação do extrato do presente contrato na imprensa oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Bahia, s/nº, Centro, CEP 68.488.000 - Breu Branco-PA.

20.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

20.3. A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos materiais.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

20.4- A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, _____ de _____ de 2021.

Pelo Fundo Municipal de Saúde / CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0408-01/SEMUS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMS	

ANEXO XIII
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, para prestação de **serviços médicos**, através de profissionais especialistas em ANESTESIOLOGIA, CIRURGIÃO GERAL, CIRURGIÃO GINECOLÓGICO/OBSTETRA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, ORTOPEDIA, PSIQUIATRIA, MEDICINA DO TRABALHO, UROLOGIA, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PROCTOLOGIA, E ULTRASSONOGRAFIA, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no atendimento das demandas de serviços médico hospitalares das Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços constantes no Projeto Básico, **anexos I e I-A** do edital.

Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
CNPJ nº:	
Insc. Estadual:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
E-mail:	
Telefone e fax:	
Atividade principal:	
Pessoa para contato:	

Recebemos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nesta data, cópia do Edital de Chamamento Público nº CP-CPL-003/2021-FMS e seus anexos.

Breu Branco-PA, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Proponente

Assinatura – Presidente-CPL

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Breu Branco e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do fax (94) 3786-1130 ou e-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br.